

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SETOR DE LICITAÇÕES, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 372/2025 TIPO: MENOR PREÇO SRP UASG: 925443 - 90372/2025	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 05/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 05/09/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação para prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*, visando atender estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 326.307.141,98 (Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos.)**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras. Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Cristina Franco Ribeiro** e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 2.268/2023 servidores(as) do SL/SEED.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-8419 - 1544

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

3.2 A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

7.1 O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

7.2 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no que couber.

7.3 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item 7.1 o contratado estará sujeito à multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 4 de 143)

- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Prestação de Serviços;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X - Regramento para elaboração do programa de integridade.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado da Educação convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Cristina Franco Ribeiro
Pregoeira
SEED/NAS/SL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso, para futura e eventual prestação de serviço de Intercâmbio na modalidade *High School*, visando atender estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte).

LOTE 1 – AUSTRALIA – 400 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	7.179,61	2.886.203,22
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	15.000,00	6.030.000,00
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	8.149,20	3.275.978,40
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	500,00	200.000,00
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	645,00	259.290,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 15 de 143)

7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	56.763,00	22.705.200,00
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	40.893,54	16.357.416,00
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	4.800,00	1.920.000,00
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	531,00	212.400,00
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	62.046,00	62.046,00
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32	420,00	13.440,00
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	14.182,08	28.364,16
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	35.943,86	862.652,64

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 16 de 143)

15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	1.317,00	526.800,00
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	950,00	380.000,00
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	875,00	350.000,00
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	1.000,00	400.000,00
			Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)
			R\$ 251.495,29	R\$ 56.589.790,42

LOTE 2 – CANADÁ – 1100 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 300,00	R\$ 330.000,00
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102	R\$ 2.989,00	R\$ 3.293.878,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 17 de 143)

3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102	R\$ 13.110,00	R\$ 14.447.220,00
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102	R\$ 5.634,40	R\$ 6.209.108,80
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 500,00	R\$ 550.000,00
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102	R\$ 450,00	R\$ 495.900,00
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 51.633,49	R\$ 56.796.839,00
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 39.936,80	R\$ 43.930.480,00
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 4.800,00	R\$ 5.280.000,00
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 531,00	R\$ 584.100,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 18 de 143)

11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 59.500,00	R\$ 59.500,00
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	88	R\$ 480,00	R\$ 42.240,00
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 13.576,08	R\$ 54.304,32
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	66	R\$ 17.900,00	R\$ 1.181.400,00
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 921,25	R\$ 1.013.375,00
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 950,00	R\$ 1.045.000,00
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 925,00	R\$ 1.017.500,00
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100	R\$ 1.175,00	R\$ 1.292.500,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 19 de 143)

	Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)
	R\$ 215.312,02	R\$ 137.623.345,12

LOTE 3 – IRLANDA – 300 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 2.978,00	R\$ 899.356,00
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 12.000,00	R\$ 3.624.000,00
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 5.062,00	R\$ 1.528.724,00
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 570,00	R\$ 172.140,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 20 de 143)

7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 70.909,38	R\$ 21.272.812,50
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 46.615,00	R\$ 13.984.500,00
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 4.800,00	R\$ 1.440.000,00
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 531,00	R\$ 159.300,00
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 16.732,08	R\$ 33.464,16
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	R\$ 17.900,00	R\$ 322.200,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 21 de 143)

15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 900,00	R\$ 270.000,00
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 925,00	R\$ 277.500,00
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
			Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)
			R\$ 234.492,46	R\$ 44.990.076,66

LOTE 4 – NOVA ZELÂNDIA – 400 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	R\$ 3.820,00	R\$ 1.535.640,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 22 de 143)

3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	R\$ 15.000,00	R\$ 6.030.000,00
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	R\$ 6.612,00	R\$ 2.658.024,00
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402	R\$ 645,00	R\$ 259.290,00
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 47.070,00	R\$ 18.828.000,00
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 39.582,19	R\$ 15.832.874,00
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 4.800,00	R\$ 1.920.000,00
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 531,00	R\$ 212.400,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 23 de 143)

11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 60.144,00	R\$ 60.144,00
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32	R\$ 420,00	R\$ 13.440,00
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 14.182,08	R\$ 28.364,16
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	R\$ 17.900,00	R\$ 429.600,00
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 1.450,00	R\$ 580.000,00
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 900,00	R\$ 360.000,00
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 875,00	R\$ 350.000,00
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 1.000,00	R\$ 400.000,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 24 de 143)

	Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)
	R\$ 215.731,27	R\$ 49.817.776,16

LOTE 5 – REINO UNIDO (INGLATERRA, ESCÓCIA, PAÍS DE GALES E IRLANDA DO NORTE) – 300 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 4.407,00	R\$ 1.330.914,00
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 12.000,00	R\$ 3.624.000,00
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 5.362,00	R\$ 1.619.324,00
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302	R\$ 630,00	R\$ 190.260,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 25 de 143)

7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 52.644,25	R\$ 15.793.275,00
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 36.662,40	R\$ 10.998.720,00
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 4.800,00	R\$ 1.440.000,00
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 531,00	R\$ 159.300,00
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 17.582,08	R\$ 35.164,16
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	R\$ 26.756,47	R\$ 481.616,46

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 26 de 143)

15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 1.450,00	R\$ 435.000,00
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 900,00	R\$ 270.000,00
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 925,00	R\$ 277.500,00
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
			Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)
			R\$ 217.970,20	R\$ 37.286.153,62

VALOR TOTAL – LOTES 1,2,3,4 e 5

VALOR TOTAL: R\$ 326.307.141,98

(Trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos.)

1.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO. Justifica-se a modalidade escolhida por garantir economicidade, competitividade e eficiência para a contratação, respeitando os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. Justifica-se a adoção em virtude do procedimento auxiliar de Registro de Preços, em que não há definição quanto aos quantitativos a serem efetivamente contratados, permitindo medições e pagamentos por unidades efetivamente executadas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

1.1.3 O critério de aceitabilidade de preços será o de 'Valor Máximo Global do Lote', respeitados os valores máximos indicados nas tabelas acima. Além de ser um critério objetivo para o julgamento das propostas, evitando transtornos ao julgador do certame, optou-se pelo valor global do lote com a observação de desconto linear, posto que se demonstra economicamente mais vantajoso. O critério adotado não dispensa a observação pelos valores unitários máximos, que deverão ser respeitados para evitar o jogo de planilhas.

1.1.4 O processo licitatório resultará na publicação de uma Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. Durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, a Secretaria da Educação do Paraná (SEED-PR) realizará a contratação do serviço conforme a demanda existente/necessidade da secretaria.

1.1.5 O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e desde que satisfeitos os requisitos do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021- por escopo.

1.1.5.1 A justificativa para o prazo de vigência do contrato está detalhada no item 16.2.2.

1.1.6 Demonstrativo no Plano de Contratações Anual do Estado inscrito sob número de ordem 586 – tipo de item capacitação do PCA-E, da Secretaria do Estado da Educação - SEED.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*, para atender 2500 (dois mil e quinhentos) estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte), por um período letivo de aproximadamente 6 (seis) meses, ou seja, aproximadamente 100 dias letivos, no primeiro semestre de 2026 e mais 10 (dez) servidores da SEED (dois servidores por lote/país) que acompanharão os estudantes na viagem de ida até o país de destino, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Emissão de passaporte.	Emissão de passaporte: pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas
2	Obtenção de Visto para estudantes e servidores da SEED.	Obtenção de Visto: pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista, servidores da SEED e obrigações correlatas.
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidor da SEED, ida e volta.	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidor da SEED, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem.

4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED (conforme detalhamento neste Termo de Referência).
5	Exames médicos e vacinas	Exames médicos e vacinas, quando necessário
6	Alimentação dos estudantes intercambistas, servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.
7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático, uniforme na escola de intercâmbio.	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático, uniforme na escola de intercâmbio.
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.
9	Cartão pré-pago internacional.	Cartão Pré-Pago Internacional com o valor estabelecido da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio (6 parcelas). (base do cálculo: R\$ 800,00 x 6 parcelas)
10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro.	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.
12	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba.	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino (4 noites).	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino (2 para cada país).
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (empresa).	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada)
16	Deslocamento e alimentação para <u>embarque /desembarque exterior</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do Município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.</u>

17	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de passaportes</u> (ida e volta).	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o <u>local de solicitação do passaporte</u> (ida e volta).
18	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação dos vistos</u> (ida e volta)	Deslocamento e <u>alimentação do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do visto</u> (ida e volta).

*Observar as condições, quantidades mínimas e prazos estabelecidos nas obrigações da Contratada

1.2.1 Os itens 3, 7 e 8 serão considerados como as parcelas de maior relevância na qualificação técnica, respectivamente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO.

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização no presente certame.

1.3.2 Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A entrega dos serviços contratados terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo seguir os prazos e condições previstos neste termo de referência.

1.4.2 A execução do serviço será realizada gradativamente à medida que forem cumpridos os itens descritos neste Termo de Referência, em território nacional antecipadamente à viagem, durante o percurso, nos países de destino e no regresso dos estudantes.

1.4.3 Serão realizadas, se necessário, reuniões online ou presenciais para esclarecimento dos objetos da contratação, bem como estabelecer um canal direto via e-protocolo, e-mail e telefone para essa finalidade. Da mesma forma, serão realizadas reuniões com técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação e dos Núcleos Regionais da Educação, responsáveis pelo Programa Ganhando o Mundo, pais e estudantes, online e/ou presenciais para repasse de informações, orientações sobre os trâmites do Intercâmbio.

1.4.4 Para atendimento desta demanda, de forma a garantir a solução mais vantajosa, faz-se necessário o atendimento dos 18 itens, conforme as especificações técnicas, indispensáveis listados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Emissão de passaporte.
2*	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

3*	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.
4*	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.
5	Exames médicos e vacinas.
6*	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.
7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.
9	Cartão Pré-Pago Internacional.
10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.
12	Serviço de Acompanhamento <u>no aeroporto</u> no embarque em Curitiba: (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).
13*	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino.
14	Serviço de Acompanhamento no <u>percurso, conexões e desembarque no intercâmbio</u> : (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.
16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o aeroporto de Curitiba para embarque <u>ao exterior e no retorno</u> , do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.
17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do passaporte</u> (ida e volta).
18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o <u>local de solicitação</u> do visto (ida e volta).

* Esses itens incluem os servidores da SEED (dois servidores para cada país). Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas, desde os embarques, durante a viagem de ida, acomodação inicial nas host families e visitar as escolas, nas quais os estudantes serão matriculados, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto.

1.4.5 - ITEM 1:

EMIÇÃO DE PASSAPORTE PARA 2500 ESTUDANTES (pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas):

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

1.4.5.1 Responsabilizar-se pela emissão dos passaportes (primeira ou segunda via) dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

1.4.5.2 orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;

1.4.5.3 agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;

1.4.5.4 comunicação à SEED sobre as datas de agendamento e recebimento de passaportes e vistos.

1.4.6 - ITEM 2:

OBTENÇÃO DE VISTO PARA 2500 ESTUDANTES E PARA 10 SERVIDORES DA SEED (pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas).

1.4.6.1 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

1.4.6.2 Responsabilizar-se pela emissão dos vistos dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

1.4.6.3 orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos vistos;

1.4.6.4 agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;

1.4.6.5 comunicações à SEED sobre as datas de agendamento e recebimento dos vistos.

1.4.6.6 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades ao servidor da SEED para entrada no país de destino.

1.4.7 - ITEM 3:

RESERVA E EMISSÃO DAS PASSAGENS AÉREAS (Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e aos servidores da SEED, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem.)

1.4.7.1 Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres, até 40 (quarenta) dias de antecedência da data de embarque, desde a saída dos estudantes de Curitiba até a cidade de destino no exterior, assim como o retorno a Curitiba. Informar à CONTRATANTE os dados da viagem e roteiro até a cidade de destino final aos estudantes, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

1.4.7.2 Agendar as passagens de maneira que as datas de ida e de volta do intercâmbio não coincidam com datas de feriados nacionais e finais de semana nos países de partida e chegada. As datas de embarque devem garantir que os estudantes estejam na cidade onde residirão e estudarão até 3 (três) dias antes da data de início do semestre letivo. A data de retorno deve garantir que os estudantes cumpram até o último

dia letivo do calendário escolar no exterior, devendo o embarque acontecer em até 3 (três) dias a partir da conclusão do semestre letivo.

1.4.7.3 Fornecer as passagens aéreas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre a cidade de Curitiba e o destino final do intercâmbio, e vice-versa, assim como as esperas em conexão.

1.4.7.4 Na aquisição das passagens, observar que o tempo de espera entre uma conexão e outra nos aeroportos não deverá ultrapassar 06 (seis) horas.

1.4.7.5 Caso a passagem aérea não seja direta, Curitiba - país de intercâmbio - Curitiba, o deslocamento a outro aeroporto deverá ser aéreo, tanto na ida como na volta.

1.4.7.6 Realizar o traslado dos estudantes no exterior:

- Na chegada: do aeroporto de destino até o local de hospedagem;
- No retorno: do local de hospedagem até o aeroporto.

1.4.7.7 O referido traslado poderá ser realizado por meio de transporte próprio da empresa contratada, ou locado, do tipo van, ônibus, ou, ainda, utilizar o serviço de táxi.

1.4.7.8 Monitorar o embarque aéreo e/ou terrestre dos estudantes até a chegada de todos na cidade de destino, certificando-se junto às famílias anfitriãs ou residência estudantil estrangeira de que tudo ocorreu normalmente e que os estudantes já estão sob sua guarda. Da mesma forma, quando do retorno ao Brasil.

1.4.7.9 Identificar as malas dos estudantes intercambistas antes dos embarques, por meio de identificador específico para bagagens, contendo os principais dados do estudante, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e das famílias anfitriãs ou residência estudantil estrangeira.

1.4.7.10 Efetuar a compra de passagens aéreas, ida e volta, para 2 (dois) servidores da SEED: 2 passagens para cada um dos países de intercâmbio (Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido), saindo de Curitiba, considerando 4 noites no local de destino.

1.4.7.11 Este item será considerado a terceira parcela de maior relevância na qualificação técnica.

1.4.8 - ITEM 4:

EMISSÃO E PAGAMENTO DE SEGURO PARA ESTUDANTES E SERVIDORES DA SEED (Emissão e pagamento de Seguro)

1.4.8.1 Contratar seguro-viagem para os servidores da SEED durante o período de viagem para acompanhar os estudantes, em conformidade com as passagens aéreas destes.

1.4.8.2 Contratar seguro-viagem, além da assistência saúde ofertado pelo Programa de Intercâmbio, em nome dos intercambistas durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior, disponibilizando cópia da apólice para a SEED, que inclua as seguintes coberturas/benefícios e valores, conforme especificação no quadro a seguir:

COBERTURAS/BENEFÍCIOS	VALORES (U\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000

Repatriação Sanitária	até 50.000
Assistência p/esportes de risco (opcional)	até 250.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(um) familiar	até 10.000
Gastos com hotel p/acompanhante	até 150/dia
Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
Medicamentos	Coberto
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto

1.4.9 - ITEM 5:

EXAMES MÉDICOS E VACINAS (Exames médicos e vacinas, quando necessário).

1.4.9.1 Providenciar todos os exames de saúde e vacinas necessárias para garantir a legalidade, pertinente a eventuais exigências de cada país, da estadia dos estudantes intercambistas no país estrangeiro.

1.4.9.2 Em caso de falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do estudante que inviabilize sua permanência no exterior, a empresa se responsabilizará pelos trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembarço burocrático) para o retorno deste ao Brasil, assim como por passagem (ida e volta) e hospedagem de um acompanhante enquanto necessário.

1.4.9.3 O pagamento deste item será efetuado, desde que os procedimentos sejam realizados em laboratório, empresas, hospitais da iniciativa privada, mediante apresentação de comprovantes.

1.4.10 - ITEM 6:

ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES INTERCAMBISTAS E SERVIDORES DA SEED NOS AEROPORTOS DURANTE A VIAGEM DE IDA E VOLTA

1.4.10.1 Conceder suporte integral referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos estudantes intercambistas e aos servidores da SEED em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 4 (quatro) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida ao país de destino, bem como nos trechos de retorno ao Brasil, até à cidade de Curitiba.

1.4.10.2 Nas esperas nos aeroportos, para embarque nas conexões ou em caso de perda de conexões, por tempo superior a 4 (quatro) horas, deverá ser fornecida alimentação aos estudantes, observando o seguinte:

1.4.10.3 Espera de 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;

1.4.10.4 Na excepcionalidade de espera superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);

1.4.10.5 na excepcionalidade de espera superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal).

1.4.11 - ITEM 7:

MATRÍCULA, MENSALIDADE, TRANSPORTE ESCOLAR (SE NECESSÁRIO), MATERIAL DIDÁTICO, UNIFORME NA ESCOLA DE INTERCÂMBIO

1.4.11.1 Garantir e efetuar a matrícula de cada estudante em curso do ensino médio no país de intercâmbio, em série equivalente à que ele estuda no Brasil, com duração de um semestre letivo do país de destino, conforme o lote deste documento. O estudante deverá optar por cursar os componentes curriculares da Formação Geral Básica: Inglês, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Física, Química, Biologia, Matemática, Arte, Educação Física, além de outras atividades culturais e/ou acadêmicas.

1.4.11.2 Na realização das matrículas dos estudantes intercambistas do Programa Ganhando o Mundo nas escolas no exterior deverá ser observada a seguinte proporção:

1. Escolas de até 400 estudantes: até 05 (cinco) intercambistas;
2. Escolas de 401 até 800 estudantes: até 08 (oito) intercambistas;
3. Escolas acima de 801 estudantes: até 10 (dez) intercambistas.

1.4.11.3 Além da matrícula, deverá responsabilizar-se pelo transporte escolar (se necessário), por todo material didático, incluindo livros e uniformes, necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos estudantes participantes.

1.4.11.4 Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes intercambistas, tanto na ida ao país estrangeiro quanto no retorno ao Brasil.

1.4.11.5 Este item será considerado a primeira parcela de maior relevância na qualificação técnica.

1.4.11.6 Informar à SEED a escola e o endereço em que cada estudante será matriculado, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

1.4.12 - ITEM 8:

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM CASA DE FAMÍLIA COM SISTEMA DE PENSÃO COMPLETA E ACESSO À INTERNET

1.4.12.1 Hospedar, durante todo o intercâmbio, cada estudante em casa de família ou residência estudantil estrangeira, devidamente cadastrada em programas de intercâmbio estudantil, onde receberão alimentação diária (no mínimo 4 (quatro) refeições diárias), inclusive nos feriados e finais de semana.

1.4.12.2 Certificar-se de que todos os estudantes foram bem recebidos por suas famílias anfitriãs ou pelo Coordenador Local do intercâmbio no aeroporto/estação mais próximo do destino e informar aos acompanhantes, por meio de WhatsApp, e-mails e postagens no Facebook.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

1.4.12.3 Responsabilizar-se pela acomodação dos estudantes em hospedagem adequada no exterior, devendo esta ser oferecida na forma de casa de família hospedeira (*host family*) estrangeira, cuja responsabilidade de rigorosa seleção caberá à empresa contratada.

1.4.12.4 Providenciar a troca de hospedagem dos estudantes que eventualmente venham a apresentar insatisfação ou inadequação em relação ao local em que estiverem acomodados, visando assegurar uma boa condição de estada aos mesmos enquanto participarem do intercâmbio, informando à SEED quando houver problemas com a hospedagem, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

1.4.12.5 Em caso de riscos para a saúde física e/ou mental do intercambista, a empresa deverá providenciar a troca de hospedagem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente à SEED.

1.4.12.6 Garantir que nenhum intercambista seja alocado em família hospedeira estrangeira que tenha algum membro de nacionalidade cuja língua pátria seja o Português ou que estejam hospedando outro intercambista cuja língua pátria seja o Português.

1.4.12.7 Garantir que nenhum intercambista seja alocado em família hospedeira estrangeira que não possua como língua pátria a língua nativa do país de intercâmbio.

1.4.12.8 Garantir ao estudante intercambista acesso à internet na casa da família anfitriã estrangeira.

1.4.12.9 Garantir o mínimo de 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana e feriados, aos estudantes intercambistas enquanto estiverem participando do Programa de intercâmbio.

1.4.12.10 A empresa contratada deverá proporcionar assistência aos servidores da SEED, quando solicitado pela SEED, durante o período de intercâmbio dos estudantes no país de destino, os quais poderão vistoriar as escolas, as famílias anfitriãs ou as residências estudantis em que os intercambistas se encontrarem. As despesas destes servidores (passagens aéreas, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da SEED, em protocolo à parte, quando necessário.

1.4.12.11 Este item será considerado a segunda parcela de maior relevância na qualificação técnica.

1.4.12.12 Informar à SEED o nome do responsável da família hospedeira (*host family*), o endereço e o contato (e-mail e telefone) em que cada estudante ficará hospedado, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

1.4.13 - ITEM 9:

CARTÃO PRÉ-PAGO INTERNACIONAL

1.4.13.1 Pagar a cada estudante a ajuda de custo mensal (bolsa intercâmbio), no valor de R\$ 800,00 determinado no Decreto governamental vigente, n.º 4166 de 3 de Março de 2020, no total 6 (seis) bolsas, sendo: 1 (uma) bolsa de apoio financeiro, para custear as despesas iniciais e 1 (uma) bolsa de manutenção (para transportes, artigos de higiene e demais despesas pessoais iniciais no país de destino), que deverão estar disponibilizadas ao intercambista através de um Cartão Pré-Pago Internacional, no máximo 03 (três) dias antes do embarque, para custear despesas iniciais, e 4 (quatro) bolsas de manutenção que serão

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

disponibilizadas no decorrer do intercâmbio, disponíveis até 30, 60, 90 e 120 após a chegada do intercambista ao país de destino.

1.4.13.2 O pagamento da Bolsa Intercâmbio deverá compor o custo dos serviços da Agência de Intercâmbio contratada em igual valor ao regulamentado pelo Decreto n.º 4166 de 3 de março de 2020, uma vez que será repassado à empresa para alimentar o Cartão Pré-Pago Internacional de cada intercambista.

1.4.14 - ITEM 10:

KIT VIAGEM

1.4.14.1 Fornecer Kit Viagem, sendo um para cada estudante, com estampas do Programa, composto de 1 (uma) mochila tipo escolar, 1 (uma) camiseta, 1 (uma) blusa de moletom e 2 (duas) etiquetas de bagagem.

1.4.15 - ITEM 11:

COORDENADOR LOCAL DO INTERCÂMBIO NO PAÍS ESTRANGEIRO, FALANTE DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.4.15.1 Disponibilizar um Coordenador Local do intercâmbio residente no país de destino que fale a Língua Portuguesa, informando seu endereço, e-mail e telefones de contato para a SEED, pais e/ou responsáveis pelos estudantes participantes.

1.4.15.2 A empresa contratada deverá prestar assistência, por meio do Coordenador Local no país de destino, o qual deverá acolher os intercambistas, supervisionar, mantendo contato com as escolas, famílias anfitriãs ou residência estudantil para resolução de possíveis conflitos, auxiliar na comunicação intercultural e informar a SEED.

1.4.16 - ITEM 12:

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NO AEROPORTO (NO EMBARQUE: acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes)).

1.4.16.1 No ato do embarque, assegurar a presença de no mínimo 4 (quatro) acompanhantes, para cada grupo de 50 (cinquenta) estudantes.

1.4.16.2 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque.

1.4.17 - ITEM 13:

HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEED ACOMPANHANTES DOS INTERCAMBISTAS, NA VIAGEM DE IDA, NO PAÍS DE DESTINO DOS ESTUDANTES. (2 servidores da SEED para cada país).

1.4.17.1 Responsabilizar-se pela hospedagem em hotel e alimentação do servidor da SEED, que acompanhará os estudantes ao exterior, 4 noites.

1.4.18 - ITEM 14:

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NO PERCURSO, CONEXÕES E DESEMBARQUE (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e, 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagens e hospedagens).

1.4.18.1 No percurso de ida, para cada grupo de 50 (cinquenta) estudantes embarcados, assegurar a presença de 2 (dois) acompanhantes da empresa desde o embarque em Curitiba até o desembarque no país de destino. No retorno a Curitiba, assegurar 1 (um) acompanhante da empresa a cada grupo de 50 estudantes.

1.4.18.2 No retorno dos intercambistas ao Brasil, a empresa deverá acompanhar os embarques e desembarques desde a cidade do intercâmbio até o município de residência do estudante, prestando informações com celeridade, prioritariamente à SEED, sobre horários, voos, conexões, possíveis cancelamentos, atrasos, perdas ou mudanças de quaisquer naturezas que venham a alterar a programação prevista e divulgada. Além disso, realizar postagens nos respectivos grupos do Facebook destinadas aos próprios intercambistas e seus familiares.

1.4.18.3 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque.

1.4.18.4 Os grupos devem ser organizados de forma que nenhum estudante viaje desacompanhado de um representante da empresa.

1.4.18.5 Justifica-se 2 (duas) pessoas para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 (uma) pessoa para cada grupo de até 50 estudantes na volta, pois pela experiência desta secretaria em edições anteriores, na ida os estudantes, na sua maioria, ainda não têm uma vivência em viagens internacionais, além de estarem inseguros, ansiosos e não dominarem ainda a língua inglesa, por isso indicamos dois acompanhantes, mas no retorno, após realizarem intercâmbio, os alunos, estão fluentes na língua, o que diminuem as barreiras e problemas que porventura possam ocorrer.

1.4.19 - ITEM 15:

DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDOS (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada)

1.4.19.1 Solicitar junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE/SEED, da jurisdição da Escola à qual o estudante pertence, o carimbo de Certidão de Regularidade de Estudos no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou do Ensino Fundamental, no caso de o estudante não ter concluído nenhuma série do Ensino Médio.

1.4.19.2 Levar o Histórico Escolar carimbado com a Certidão de Regularidade de Estudos, para reconhecer firma, da assinatura do funcionário do NRE/SEED, e no mesmo cartório solicitar a legalização, mediante a Apostila de Haia, para o estudante que vai para um dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, e para o estudante que vai para um dos países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, solicitar a legalização do Histórico Escolar, no Consulado do país onde o estudante fará o intercâmbio.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

1.4.19.3 Obter e fornecer tradução efetuada por tradutor juramentado, dos Históricos Escolares a serem levados para o país de destino dos estudantes, que poderá ser realizada no Brasil ou no país onde o estudante pretende estudar, se houver necessidade.

1.4.19.4 Ao final do Programa, e sob a responsabilidade da empresa contratada, as escolas no exterior devem emitir Histórico Escolar do semestre letivo cursado e certificado de conclusão que deverá conter a legalização mediante a Apostila de Haia ou do Consulado Brasileiro, da jurisdição, para os países que não fazem parte da Convenção de Haia, e competente tradução juramentada, em até 30 (trinta) dias após o retorno dos estudantes para os procedimentos de equivalência de estudos e matrícula.

1.4.20 - ITEM 16:

DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO ATÉ O AEROPORTO DE CURITIBA PARA EMBARQUE AO EXTERIOR E, NO RETORNO, DO AEROPORTO DE CURITIBA ATÉ O MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE

1.4.20.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para o embarque e desembarque do exterior.

1.4.20.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o aeroporto de Curitiba, local do embarque, e do aeroporto de Curitiba até o município de residência do estudante.

1.4.20.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos deverá ser rodoviário e/ou aéreo.

1.4.20.4 Quanto à duração do deslocamento:

- 1.4.20.4.1 Até 4 horas deverá ser ofertado 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal);
- 1.4.20.4.2 De 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
- 1.4.20.4.3 Superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
- 1.4.20.4.4 Superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal);
- 1.4.20.4.5 Superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

1.4.21 - ITEM 17:

DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DO ESTUDANTE ATÉ O LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO PASSAPORTE (IDA E VOLTA)

1.4.21.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para emissão dos passaportes.

1.4.21.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o local de solicitação/emissão e obtenção do passaporte.

1.4.21.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos deverá ser rodoviário e/ou aéreo.

1.4.21.4 Quanto à duração do deslocamento:

- 1.4.21.4.1 Até 4 horas deverá ser ofertado 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal);
- 1.4.21.4.2 De 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
- 1.4.21.4.3 Superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
- 1.4.21.4.4 Superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal);
- 1.4.21.4.5 Superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

1.4.22 - ITEM 18:

DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DO ESTUDANTE ATÉ O LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO VISTO (IDA E VOLTA)

1.4.22.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para emissão de vistos.

1.4.22.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o local de solicitação/emissão e obtenção do visto.

1.4.22.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos será rodoviário e/ou aéreo.

1.4.22.4 Quanto à duração do deslocamento:

- 1.4.22.4.1 Até 4 horas deverá ser ofertado 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal);
- 1.4.22.4.2 De 4 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
- 1.4.22.4.3 Superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
- 1.4.22.4.4 Superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e 1 barra de cereal);
- 1.4.22.4.5 Superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

1.4.23 DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

1.4.23.1 Da Reserva Técnica Prevendo possíveis desistências ou eventuais determinações judiciais que obriguem a inclusão adicional, fica estabelecida uma reserva técnica na quantidade de estudantes - total e parciais - estabelecida para o objeto da contratação, que poderá ser para mais ou para menos, em até 8% (oito por cento), conforme demonstrado a seguir:

Austrália	400	-32 estudantes	+32 estudantes
Canadá	1100	-88 estudantes	+88 estudantes
Irlanda	300	-24 estudantes	+24 estudantes
Nova Zelândia	400	-32 estudantes	+32 estudantes
Reino Unido	300	-24 estudantes	+24 estudantes

1.4.23.2 Quanto às Desistências:

1.4.23.2.1 Preliminar ou Antecedente:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Se a desistência ocorrer antes de a empresa contratada ter incorrido nas despesas relativas à emissão do passaporte e obtenção de visto, caberá à mesma preencher a vaga do desistente com outro estudante selecionado, seguindo a ordem de classificação na seleção do Programa, mediante indicação pela SEED.

1.4.23.2.2 Concomitante:

Se a desistência ocorrer após a empresa contratada ter incorrido nas despesas relativas à emissão do passaporte e obtenção de visto, mas com possibilidade de cronograma que permita a inclusão de outro estudante no lugar do desistente, caberá à mesma preencher a vaga do desistente com outro estudante selecionado, seguindo a ordem de classificação na seleção do Programa, mediante indicação pela SEED. Neste caso será utilizada a reserva técnica de ampliação quantitativa do objeto, porém o pagamento correspondente ao estudante desistente deverá corresponder única e exclusivamente em relação às despesas efetivamente ocorridas.

1.4.23.2.3 Decorrente:

Eventuais desistências ocorridas após o embarque dos estudantes para o país de destino serão tratadas como despesas constituídas, excetuando-se destas as correspondentes à Bolsa Intercâmbio do estudante desistente, referentes às parcelas não utilizadas. Nestes casos a empresa contratada deverá devolver à SEED a importância correspondente num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data efetiva da desistência, considerando-se para definição da referida data a chegada do estudante ao Brasil.

1.4.23.2.4 Quanto às Inclusões Adicionais:

Aditivas Eventuais determinações judiciais que obriguem a inclusão adicional de estudantes serão tratadas como quantidade adicional dentro do limite de ampliação da reserva técnica com o correspondente pagamento à empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação da prestação de serviços especializados constitui uma das principais ações estruturantes para operacionalização do Programa de Intercâmbio Ganhando o Mundo. O Programa foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.009/19 de 13 de novembro de 2019, alterada pela Lei n.º 20.601, de 31 de maio de 2021, regulamentado pelos Decretos n.º 4.166, de 3 de março de 2020, e n.º 4.785, 3 de junho de 2020.

2.2 O referido Programa é uma política pública do Estado do Paraná desenvolvido no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED, idealizado sob a perspectiva de transformação educacional, política, econômica, cultural e com objetivo de melhoria na qualidade da Educação.

2.3 O Programa é destinado a estudantes da rede pública estadual de ensino, matriculados no Ensino Médio. Visa promover o desenvolvimento socioeducacional do estudante em um país estrangeiro por meio de estudos acadêmicos, durante um semestre letivo completo, no país de destino, na modalidade *High School*, o equivalente ao ensino médio do Brasil, buscando o aperfeiçoamento de competências como a oralidade, leitura e escrita em uma língua estrangeira moderna, desenvolvendo proficiência, em diferentes contextos de comunicação.

2.4 Mesmo que a Lei citada permita a possibilidade de ofertas para outras modalidades, neste momento a opção da gestão foi pelo High School, ou seja, curso equivalente ao Ensino Médio, pois coaduna com a Lei nº 14.945/2024, Artigo 35 D que estabelece a Base Nacional Comum Curricular do ensino médio estabelecerá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes

áreas do conhecimento:

I – linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física;

II – matemática e suas tecnologias;

III – ciências da natureza e suas tecnologias, integrada por biologia, física e química;

IV – ciências humanas e sociais aplicadas, integrada por filosofia, geografia, história e sociologia”.

2.5 Para esta edição do Programa o edital prevê 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas e, com o compromisso social e visando a igualdade, a diversidade e a equidade, o Programa abrange todo o Estado do Paraná, sendo destinado, pelo menos, 1 vaga para cada um dos municípios, conforme Lei n.º 20009/2019, 200 vagas para estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e as demais vagas foram distribuídas aos municípios, proporcionalmente ao número de estudantes matriculados na 1.ª série do Ensino médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

2.5.1 As 2500 vagas serão distribuídas, por ordem de classificação dos estudantes e respeitando os critérios estabelecidos em edital específico de seleção de estudantes e o § 7º do art. 2º da Lei Estadual nº 20.009/19, nos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo I - Previsão do Número de Estudantes Por Município.

2.6. A presença de dois servidores da SEED na viagem de ida, com estadia de 4 (quatro) noites, é fundamental para garantir a fiscalização dos serviços prestados pela empresa licitada, das famílias anfitriãs e das escolas, garantindo a segurança dos estudantes e a tranquilidade dos pais, pois esse é o momento que traz mais ansiedade a eles.

2.6.1 Em edições anteriores verificou-se que quando um servidor da SEED acompanha os estudantes, a viagem transcorre de forma mais tranquila, portanto, foram inseridos dois servidores na viagem de ida dos estudantes, garantindo bem-estar aos pais e estudantes.

2.6.2 Durante a estadia, há previsão de um coordenador local no país estrangeiro, conforme especificações técnicas do item 11.

2.6.3 Tanto no percurso de ida, quanto no de regresso dos estudantes, há previsão de serviço de acompanhamento a ser prestado pela empresa licitada, conforme especificações técnicas do item 14.

2.6.3.1 2 Justifica-se 2 (duas) pessoas para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 (uma) pessoa para cada grupo de até 50 estudantes na volta, pois pela experiência desta secretaria em edições anteriores, na ida os estudantes, na sua maioria, ainda não têm uma vivência em viagens internacionais, além de estarem inseguros, ansiosos e não dominarem ainda a língua inglesa, por isso indicam-se dois acompanhantes, mas

no retorno, após realizarem intercâmbio, os alunos, estão fluentes na língua, o que diminuem as barreiras e problemas que porventura possam ocorrer.

2.7 A oferta do Programa de Intercâmbio Internacional GANHANDO O MUNDO tem como objetivos: possibilitar a ampliação do repertório cultural e acadêmico, permitir a vivência e experiência na realidade de outros países, consolidar uma rede de jovens líderes que atuarão nas escolas da rede pública estadual de ensino do Paraná, potencializar o desenvolvimento da autonomia, bem como aperfeiçoar o idioma da língua inglesa.

2.8 A Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio tem por objetivo desenvolver habilidades de comunicação e compreensão em inglês. A BNCC enfatiza a importância da inteligibilidade e da interação em diferentes contextos, valorizando a diversidade linguística e cultural. Neste sentido, a BNCC estabelece seis competências para o ensino de inglês, a serem desenvolvidas pelos estudantes: 1. Identificar diferenças e similaridades entre o inglês e a língua materna; 2. Comunicação em inglês, utilizando diferentes linguagens. 3. Compreender o seu lugar e o do outro em um contexto multicultural; 4. Conhecer patrimônios culturais relacionados ao inglês. 5. Utilizar novas linguagens e tecnologias. 6. Elaborar diferentes repertórios linguísticos em inglês.

2.9 A opção pelos países de língua inglesa, Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido que abrange os países: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte, os mesmos da edição de 2024/2025, deve-se às experiências exitosas nas edições anteriores do Programa, o que foi constatado pela estrutura e acompanhamento pedagógico dos programas nestes países durante a permanência dos estudantes no intercâmbio, recepção e acolhimento pelas famílias anfitriãs. Isso precisa ser levado em consideração, pois assim como a organização pedagógica, a saúde física, mental e segurança dos estudantes têm sido a prioridade desta gestão no Programa Ganhando o Mundo. Os programas desses países proporcionam estrutura educacional que oferecem suporte adicional para estudantes que apresentam dificuldade com a língua inglesa, assegurando que estes tenham sucesso em seu percurso acadêmico durante o intercâmbio.

2.10 À medida em que o ensino articula a vida escolar com a experiência de vida dos estudantes, por meio de um ensino contextual e interdisciplinar, este se torna mais significativo e assume, realmente, um compromisso social com os estudantes. Nesse cenário é que o Programa se insere como um indutor de mudanças educacionais e transformação social num conjugado esforço de todos os envolvidos no processo de ensino. Nesse contexto, o Programa adquire dimensões importantes na formação dos estudantes, pois contribuirá nos seguintes aspectos:

2.10.1 na vida pessoal: oportunidades para crescimento, “amadurecimento”, independência, confiança, segurança, tornando-se, então, mais autônomos e protagonistas de suas ações;

2.10.2 na vida escolar: colaborar na formação dos colegas e auxiliar os professores e a escola na (re)construção de propostas pedagógicas, pois trarão muitas ideias inovadoras e, assim, contribuirão para a melhoria do seu desempenho escolar e dos demais estudantes; atuarão como embaixadores do Programa;

2.10.3 na vida profissional: auxiliará na escolha do curso de graduação, facilitará a inserção no mundo do trabalho, os estudantes poderão atuar como professores de línguas em cursos de idiomas e em empresas multinacionais;

2.10.4 na comunidade: poderão influenciar com ideias positivas e pelas experiências vividas motivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

2.10.5 na vida social: a experiência proporcionada pelo Programa Ganhando o Mundo é fator transformador na vida desses estudantes. Quando voltam, transformam seu meio familiar e social. Dessa, o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo tem o compromisso de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, condição para a cidadania e para o aprimoramento do estudante como pessoa humana, constituindo-se em espaços que permitam a ele pensar e agir democraticamente.

2.11 Portanto, com o objetivo de garantir que o intercâmbio aconteça com qualidade, priorizando não apenas a formação científica/acadêmica, cultural e linguística dos estudantes, mas, também, a segurança, o bem-estar físico e mental faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Intercâmbio estudantil na modalidade *High School* para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. Considerando as características e complexidade do objeto, por se tratar de um Programa de Intercâmbio Internacional na modalidade *High School*, direcionado a adolescentes, entre 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e meio, é necessário a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de intercâmbio estudantil na modalidade *High School* que melhor atendam ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação.

3.2 A viabilização da solução deve levar em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados, e assim garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos estudantes, durante o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade.

3.3 No mercado há diversas empresas que atuam com intercâmbio Internacional de estudantes, porém é necessário atender aos requisitos de contratação, participar do pregão eletrônico e atestar qualidade técnica para executar o objeto e sua complexidade. Para executar tal objeto é necessário, por exemplo, que a empresa conheça a geografia do Estado do Paraná, pois teremos, pelo menos, um estudante de cada município (Lei n.º 2009/19), tenha uma equipe de trabalho engajada e comprometida. Além disso, conhecimentos sobre a realização e a logística (aérea e terrestre) para fazer passaportes, vistos e em viagens internacionais, ter relações com Programas Internacionais de Intercâmbios.

3.4 É importante salientar que em edições anteriores do programa os estudantes realizaram intercâmbio na modalidade *High School* e com contratação de empresas a partir de ampla pesquisa de mercado em diferentes fontes ou mesmo contratações similares e anteriores já realizadas por esta pasta, o que garantiu a segurança dos estudantes e sucesso do intercâmbio.

3.5 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural na modalidade *High School*, para estudantes do ensino médio, mediante apresentação de atestado(s) relativos a serviços pertinentes e compatíveis em características, 50% (cinquenta por cento) do lote.

3.6 A opção pelo Sistema de Registro de Preços - SRP deve-se à recomendação feita pela Procuradoria Geral do Estado no protocolo n.º 21.763.140-8, fls. 429, mov. 74, de que a SEED avaliasse a viabilidade de instauração do SRP, o que, após avaliação, foi considerado viável para a administração pública.

3.7 Dessa forma, a SEED optou nesta edição pelo procedimento auxiliar, pois, à luz do decreto 10.086/2022: *Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por UNID. DE MEDIDA ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.8 Considerando que o Programa Ganhando o Mundo é anual e com perspectiva de ampliação do número de vagas e, ainda, a preocupação desta Secretaria e Estado em realizar processos com a maior lisura possível, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

Conforme folha 608, mov. 66 até folha 613, mov. 66, e atualização conforme folha 997, mov. 102 até folha 1002, mov. 102 do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.1 Foram realizadas pesquisas de preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS Nº 5348/2025, sem cotação retornada via GMS.

4.2 Foram solicitados orçamentos para empresas (e-mail e GMS), sendo que 05 retornaram com cotação via e-mail, e as empresas que não retornaram foram: Ligia, Koa Viagens, Griffe e Gran Viagem.

4.3 Para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, ligações telefônicas e sítios oficiais (estadual e federal), identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a identificação desses fornecedores, foram enviados e-mail a diversas empresas solicitando orçamento, e registrada Pesquisa de Preço via GMS, conforme consta no protocolo.

4.4 Foi realizada a pesquisa em contratos vigentes no GMS, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.5 Foi realizada a pesquisa de preços registrados no GMS, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

4.6 Foi realizada a pesquisa no Portal de Notas Fiscais Paraná, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Menor Preço Paraná, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência Federal, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.9 Foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.10 Foi realizada a pesquisa no PNCP, sendo localizado alguns itens objeto ao cotado para composição da estimativa de preços.

4.11 Foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos (*Homepage*), não sendo localizados itens semelhantes por ser um objeto muito específico.

4.12 Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este mapa de preços consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

4.13 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA entre os valores levantados, pois apresenta Coeficiente de Variação médio de 71,21% para todos os itens, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, em comparação com a Média, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

4.13.1 Em observância ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, incluindo fornecedores, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes e painéis de preços oficiais.

4.13.2 Considerando a variação encontrada nos valores obtidos, optou-se pela utilização da mediana como parâmetro de referência para o orçamento estimado. A escolha da mediana fundamenta-se na necessidade de mitigar os efeitos de valores extremos (muito altos e muito baixos) que possam distorcer a realidade de mercado e comprometer a eficiência da contratação, proporcionando um valor mais representativo do conjunto de dados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

5.1 O objeto de licitação constitui-se em 5 lotes, com destino a 5 países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte). Essa divisão por países faz-se necessária para que todos os estudantes de um mesmo país tenham o mesmo tratamento durante todo o período de participação no Programa Ganhando o Mundo e, também, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e melhor viabilidade econômica para atender o interesse da Administração Pública.

5.2 A opção pelos países de língua inglesa, Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido que abrange os países: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte, os mesmos da edição de 2024/2025, deve-se às experiências exitosas nas edições anteriores do Programa, o que foi constatado pela estrutura e acompanhamento pedagógico dos programas nestes países durante a permanência dos estudantes no intercâmbio, recepção e acolhimento pelas famílias anfitriãs. Isso precisa ser levado em consideração, pois assim como a organização pedagógica, a saúde física, mental e segurança dos estudantes têm sido a prioridade desta gestão no Programa Ganhando o Mundo.

5.2.1 Os programas desses países proporcionam estrutura educacional que oferecem suporte adicional para estudantes que apresentam dificuldade com a língua inglesa, assegurando que estes tenham sucesso em seu percurso acadêmico durante o intercâmbio.

5.3 Nos quadros dos lotes foram considerados itens de maior relevância, pois são parcelas com maior impacto financeiro no contrato e/ou impacto de gestão. Servem para que as empresas se preparem para tais parcelas e saberem que esses itens serão observados na qualificação técnica.

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote 1	Australia	400 estudantes
Lote 2	Canadá	1100 estudantes
Lote 3	Irlanda	300 estudantes
Lote 4	Nova Zelândia	400 estudantes
Lote 5	Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte)	300 estudantes
Total		2500 estudantes
Servidores da SEED		10

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Conforme, art. 362, do Decreto Estadual 10.086/2022, trata-se de contratação de prestação de serviços, sendo que a contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens feitas com materiais recicláveis, embalados em até 50 unidades, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.3 Fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.4 Realizar um programa interno de treinamento de seus colaboradores, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 Justifica-se a inaplicabilidade das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 haja vista o valor estimado superior à receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, à luz do inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo **valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**;*

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como Serviço Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Contratação de serviço não continuado - por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 É primordial, também, que a empresa especializada em intercâmbio possua sólida e comprovada experiência exitosa nos trâmites necessários para emissão de passaportes, vistos, meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados) de adolescentes tanto no Brasil quanto no exterior.

9.1.3 Que a empresa demonstre, objetivamente, uma ótima gestão de atos de administração de inúmeros estudantes intercambistas ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio objeto da contratação pretendida.

9.1.4 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural na modalidade *High School*, para estudantes do ensino médio, mediante apresentação de atestado(s) relativos aos serviços pertinentes e compatíveis em características, 50% (cinquenta por cento) do lote.

9.1.5 O contrato inicia-se após a assinatura e publicação do extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo seguir os prazos e condições estabelecidos para cada etapa da contratação e

atendimento a todos os itens, conforme suas especificações técnicas, tendo a vigência de 18 (dezoito) meses.

9.1.6 Para fins de contratação, apresentar cartas de Instituições ou de Programas no exterior que contenham a intenção de receber a quantidade de estudantes estipulada no lote, para assinatura do contrato.

9.1.7 Para fins de dimensionamento da comprovação da qualificação técnica, para o lote será exigido o percentual apresentado no quadro abaixo, podendo para isso o percentual ser apresentado em somente 1 (um) certificado ou utilizar da somatória de mais certificados.

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA	(%)
Lote 1	Australia	400 estudantes	50
Lote 2	Canadá	1100 estudantes	50
Lote 3	Irlanda	300 estudantes	50
Lote 4	Nova Zelândia	400 estudantes	50
Lote 5	Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte)	300 estudantes	50

9.1.8 É vedado que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizada, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.1.9 Para evitar empresas sem expertise em intercâmbio estudantil serão exigidos certificados de capacidade técnica.

9.1.10 Qualificação econômico-financeira.

9.1.10.1 Para qualificação econômico-financeira as empresas deverão apresentar capital social integralizado ou patrimônio líquido ao percentual de 3% do valor estimado do lote disputado.

9.1.10.2 A exigência de capital social integralizado ou patrimônio líquido ao percentual de 3% do valor estimado do lote tem como objetivo garantir que as empresas participantes possuam uma estrutura financeira sólida, capaz de arcar com custos operacionais e executar os serviços na totalidade, além de assegurar a idoneidade financeira das empresas contratadas, mitigando riscos e garantindo a execução eficiente e segura dos contratos públicos.

9.1.10.3 Tendo em vista o montante de cada lote, a opção por 3% estabelecida no ETP se dá em virtude de experiências anteriores nas quais não se exigia o requisito de capital social integralizado mínimo, aumentando o risco de seleção de empresas sem capacidade econômica suficiente para cumprir com o objeto do contrato.

9.1.10.4 Da mesma forma, estabelecer o limite máximo de 10% previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, pode provocar uma diminuição da competitividade e comprometer a concorrência e a isonomia do processo licitatório.

9.1.10.3 Assim, em conformidade com o § 4º do Art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, que concede à Administração Pública a liberdade entre optar por estabelecer em seus instrumentos licitatórios, a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10%, optou-se por 3% por entender que esse percentual pode refletir a realidade econômica de empresas que atuam no mercado nesse ramo e possam garantir, assim, maior segurança à contratação.

9.1.10.4 Entende-se que, ao apresentar um capital social integralizado mínimo de 3%, a empresa tem capacidade econômica frente aos compromissos assumidos com a execução do objeto contratado, evitando assim empresas sem saúde financeira que não possam garantir o cumprimento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência Final, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.20 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.21 garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3 As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.4.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder ao reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o

valor correspondente.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.10 Considerando a complexidade operacional, a responsabilidade institucional e os riscos envolvidos na execução do contrato, justifica-se a exigência de prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021. Visa-se resguardar o interesse público diante da possibilidade de inadimplemento contratual parcial ou total, considerando a abrangência logística, o envolvimento direto de estudantes da rede pública e a repercussão social da execução contratual. Busca-se também reduzir o risco de prejuízos à Administração, mitigando o impacto financeiro de eventuais falhas, paralisações ou abandonos de contrato;

11.10.1 O percentual de 5% é o limite ordinário previsto no art. 96, caput, e está proporcionalmente adequado ao risco e à natureza do contrato, não representando óbice à competitividade

11.10.2 A exigência da garantia de execução contratual de 5% está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo medida legítima, proporcional e necessária à proteção do interesse público envolvido na contratação de serviços educacionais de elevada relevância social e institucional.

12. FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência Final.

12.2 Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, divididas da seguinte forma:

12.2.1 - 1ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme (item 7 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado (*) (**)
Hospedagem e alimentação (item 8 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado (*) (**)

Passaportes emitidos (item 1 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado
Vistos obtidos (item 2 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do passaporte, ida e volta (item 17 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado

(*) Nota explicativa sobre o pagamento total (100%): “As regras de intercâmbio estabelecem que o pagamento das escolas e das famílias anfitriãs seja antecipado (integral do semestre)”

(**) Caso não seja enviado 100% dos estudantes no mesmo período, o pagamento será dividido conforme o número de estudantes a serem enviados para o intercâmbio naquele período/semestre.

12.2.2 - 2ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Todas as passagens aéreas de ida e volta dos estudantes intercambistas e servidores da SEED emitidas (item 3 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Seguro contratado (item 4 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Exames médicos e vacinas (item 5 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos aeroportos durante a viagem de ida (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado
Cartão Pré-Pago Internacional com depósito da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 1ª e 2ª parcelas (base do cálculo: R\$ 800,00 x 2 parcelas x “n” estudantes) - (item 9 da Planilha de Custos).	2/6 (≈33,33%) do valor contratado
Kit Viagem fornecido (item 10 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino (4 noites) (item 13 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarques (item 14 da Planilha de Custos).	100% do valor total contratado

Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto, ida e volta (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

(*) Nota explicativa sobre o pagamento total (100%): “As regras de intercâmbio estabelecem que o pagamento das escolas e das famílias anfitriãs seja antecipado (integral do semestre)”

12.2.3 - 3ª a 5ª parcelas – pagas mensalmente (30, 60, 90 dias após a 2ª parcela), mediante apresentação da nota fiscal.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 3ª, 4ª e 5ª parcelas (base do cálculo para cada parcela: R\$ 800,00 x 1 parcela x “n” estudantes) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado

12.2.4 - 6ª parcela – paga mediante apresentação da nota fiscal, com intervalo mínimo de 30 dias da 5ª parcela.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 6ª parcela (base do cálculo para cada parcela: R\$ 800,00 x 1 parcela x “n” estudantes) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: acompanhantes no desembarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (item 14 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos Aeroportos durante a viagem de volta (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado
Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (item 15 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de	1/2 (50%) do valor total contratado

Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta). (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

12.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.5 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.5.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.5.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número de lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = (TX) \quad i = \frac{6/100}{365} \quad i = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1 Com base no art. 22 § 3º e art. 103 da Lei 14.133/2021 e no art. 429 do decreto estadual 10.086/2022, por se tratar de serviço de grande vulto, elaborou-se matriz de alocação de riscos entre contratante e contratado.

13.2 A alocação dos riscos do quadro abaixo foi realizada a partir daqueles previstos no mapa de riscos, elaborado no Estudo Técnico Preliminar.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Responsável Primário	Cláusula Contratual Recomendada	Ônus Financeiro	Medida de Equilíbrio Econômico
1	Variação abrupta da taxa cambial	Instabilidade econômica internacional	Contratante e Contratada	Cláusula de reequilíbrio cambial	Compartilhado	Reajuste contratual conforme média histórica
2	Erros na estimativa de preços	Pesquisa de mercado insuficiente	Contratante	Cláusula de revisão de preços	Contratante	Atualização com base em fontes múltiplas
3	Incapacidade da empresa em cumprir contrato	Falta de análise econômico-financeira	Contratante	Cláusula de penalidade e rescisão	Contratada	Garantia contratual e análise prévia
4	Falhas na execução contratual	Desconhecimento dos termos	Contratada	Cláusula de capacitação obrigatória	Contratada	Formação prévia dos gestores e fiscais
5	Riscos legais no destino	Violação de leis locais	Contratada	Cláusula de responsabilidade legal	Contratada	Briefing legal e protocolo de ação
6	Emergências externas (pandemias, desastres)	Fatores imprevisíveis	Compartilhado	Cláusula de força maior	Compartilhado	Plano de contingência e comunicação
7	Riscos à segurança dos participantes	Acidentes, extravio, comportamento	Contratada	Cláusula de segurança e conduta	Contratada	Seguro abrangente e protocolos claros
8	Riscos logísticos	Cancelamentos, vistos, bagagens	Contratada	Cláusula de logística e suporte	Contratada	Flexibilidade contratual e plano de ação
9	Confidencialidade e proteção de dados	Vazamento ou uso indevido	Contratada	Cláusula de confidencialidade e LGPD	Contratada	Acordo de confidencialidade e controle de acesso

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.1.1 Por configurar serviço de grande vulto, o licitante vencedor deverá implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do § 4º art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

14.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1 Valor Global: Conforme valor total de cada lote, item 1.1.

14.4.2 Valores unitários: Conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2 Em razão da natureza complexa, qual seja, a organização e execução de programa de intercâmbio estudantil para alunos da rede pública estadual de ensino do Paraná, a vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos: o serviço exige planejamento, controle logístico, responsabilidade educacional e execução padronizada em múltiplas etapas (transporte, hospedagem, alimentação, acompanhamento e segurança dos alunos), o que demanda responsabilidade direta da contratada, sem repasse a terceiros; Responsabilização direta e imediata: a Administração precisa manter relação contratual direta com o responsável final pela execução, sem intermediários, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e a aplicação imediata de sanções em caso de descumprimento.

17. VIGÊNCIA.

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato.

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 18 (dezoito) meses.

17.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2.2 A validade do contrato com duração de 18 meses deve-se ao fato de que a Coordenação do Programa Ganhando o Mundo, devido a experiência em edições anteriores possui parâmetros para a compreensão da necessidade das etapas (antes, durante e depois) à realização do Intercâmbio.

17.2.2.1 Tal medida se dá tendo em vista que normalmente o 1.º semestre do contrato é destinado às reuniões com os estudantes, pais, emissão de passaportes, vistos, contatos com programas de intercâmbios no exterior, procedimentos de vacinação, testes de proficiência na língua estrangeira; o 2.º semestre destina-se ao intercâmbio no exterior; e o 3.º semestre é o momento em que esta Coordenação recebe da empresa a documentação para a convalidação dos estudos (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada), separação e envios dos documentos aos estudantes.

17.2.2.2 Embora, geralmente, não seja utilizado todo o período para a tramitação citada, esta Coordenação é prudente no que se refere a duração do contrato, evitando-se assim a realização de aditivos contratuais, o que seria de grande transtorno para todos os envolvidos, garantindo-se assim um prazo seguro para a sua execução.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001. Considerando que a execução do objeto contratual envolve custos operacionais tanto nacionais quanto internacionais, sujeitos à variação cambial e à inflação interna, o reajuste de preços será aplicado por meio de sistema híbrido, adotando-se critério paritário para cada índice, tendo em vista a natureza equilibrada dos custos do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

- 50% (cinquenta por cento) do reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial de inflação do Brasil, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), refletindo os custos internos, tais como tributos, encargos, despesas administrativas e aquisições em território nacional;
- 50% (cinquenta por cento) será calculado com base na variação acumulada da taxa de câmbio PTAX de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, é a taxa utilizada como referência no Brasil para operações financeiras internacionais, considerando a moeda predominante na contratação (dólar americano, euro ou libra esterlina), refletindo os custos internacionais.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado – 01/08/2025.

18.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 O Contratado poderá solicitar reequilíbrio econômico em caso de aumento abrupto da taxa cambial (superior à média dos anos anteriores do Programa).

18.5.1 A Contratante poderá solicitar reequilíbrio econômico em caso de diminuição abrupta da taxa cambial (inferior à média dos anos anteriores do Programa).

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação IPCA, índice oficial de inflação no Brasil, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (01/08/2025) e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

20.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

20.2.1 Comprovantes de reservas e pagamentos efetuados.

20.2.2 Comprovação das entregas efetuadas, de acordo com as especificações técnicas dispostas no item 1.2 deste termo de referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Vítor Matheus Lima da Cruz

NAS/Governança/Sistemas de Registro de Preços
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Final

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Igor Felipe Zampier

NAS/Governança/Sistemas de Registro de Preços
Coordenador - Decreto Nº 10.625/2025

(Assinado eletronicamente)

Marlon de Campos Mateus

Chefe do Núcleo de Articulação Acadêmico e Intercâmbio

ANEXO I - PREVISÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR MUNICÍPIO

NRE APUCARANA		VAGAS
APUCARANA	APUCARANA	12
APUCARANA	ARAPONGAS	12
APUCARANA	BOM SUCESSO	2
APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	2
APUCARANA	CALIFÓRNIA	2
APUCARANA	CAMBIRA	2
APUCARANA	CRUZMALTINA	2
APUCARANA	FAXINAL	4
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	4
APUCARANA	KALORÉ	2
APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	2
APUCARANA	MARUMBI	2
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	4
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	2
APUCARANA	RIO BOM	2
APUCARANA	SABÁUDIA	2
TOTAL		58
NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE		
AREA METROP.NORTE	ADRIANÓPOLIS	2
AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	12
AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	4
AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	8
AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	6
AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	4
AREA METROP.NORTE	COLOMBO	32
AREA METROP.NORTE	DOUTOR ULYSSES	2
AREA METROP.NORTE	ITAPERUÇU	4

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 63 de 143)

AREA METROP.NORTE	PINHAIS	16
AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	12
AREA METROP.NORTE	QUATRO BARRAS	4
AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	8
AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANÁ	2
TOTAL		116
NRE DE ÁREA METROPOLITANA SUL		
AREA METROP.SUL	AGUDOS DO SUL	4
AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	22
AREA METROP.SUL	BALSA NOVA	4
AREA METROP.SUL	CAMPO DO TENENTE	2
AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	14
AREA METROP.SUL	CONTENDA	4
AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	26
AREA METROP.SUL	LAPA	8
AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	6
AREA METROP.SUL	PIÊN	4
AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	4
AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	6
AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	66
AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	4
TOTAL		174
NRE DE ASSIS CHATEAUBRIAND		
ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	6
ASSIS CHATEAUBRIAN	BRASILÂNDIA DO SUL	2
ASSIS CHATEAUBRIAN	FORMOSA DO OESTE	2
ASSIS CHATEAUBRIAN	IRACEMA DO OESTE	2
ASSIS CHATEAUBRIAN	JESUÍTAS	2
ASSIS CHATEAUBRIAN	NOVA AURORA	4

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 64 de 143)

ASSIS CHATEAUBRIAN	TUPÃSSI	2
TOTAL		20
NRE DE CAMPO MOURÃO		
CAMPO MOURAO	ALTAMIRA DO PARANÁ	2
CAMPO MOURAO	ARARUNA	4
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	2
CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	4
CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	10
CAMPO MOURAO	CORUMBATAÍ DO SUL	2
CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRÃO	4
CAMPO MOURAO	FAROL	2
CAMPO MOURAO	FÊNIX	2
CAMPO MOURAO	IRETAMA	4
CAMPO MOURAO	LUIZIANA	2
CAMPO MOURAO	MAMBORÊ	4
CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	2
CAMPO MOURAO	PEABIRU	4
CAMPO MOURAO	QUINTA DO SOL	2
CAMPO MOURAO	RONCADOR	4
TOTAL		54
NRE DE CASCAVEL		
CASCAVEL	ANAHY	2
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	4
CASCAVEL	BRAGANEY	2
CASCAVEL	CAFELÂNDIA	4
CASCAVEL	CAMPO BONITO	2
CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	4
CASCAVEL	CASCAVEL	66
CASCAVEL	CATANDUVAS	2

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 65 de 143)

CASCADEL	CEU AZUL	4
CASCADEL	CORBÉLIA	4
CASCADEL	GUARANIACU	4
CASCADEL	IBEMA	2
CASCADEL	IGUATU	2
CASCADEL	LINDOESTE	2
CASCADEL	SANTA LÚCIA	2
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	4
CASCADEL	TRES BARRAS DO PARANÁ	4
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	2
TOTAL		116
NRE DE CIANORTE		
CIANORTE	CIANORTE	12
CIANORTE	CIDADE GAUCHA	4
CIANORTE	GUAPOREMA	2
CIANORTE	INDIANÓPOLIS	2
CIANORTE	JAPURÁ	2
CIANORTE	JUSSARA	2
CIANORTE	RONDON	2
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	2
CIANORTE	SÃO TOMÉ	2
CIANORTE	TAPEJARA	4
CIANORTE	TERRA BOA	4
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	2
TOTAL		40
NRE DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAI	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	6
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 66 de 143)

CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCOPIO	8
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FATIMA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO DO PARAISO	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAO JERÔNIMO DA SERRA	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	2
TOTAL		56
NRE DE CURITIBA		
CURITIBA	CURITIBA	326
NRE DE DOIS VIZINHOS		
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	2
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	8
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	2
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	2
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	4
DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	2
TOTAL		22
NRE DE FOZ DO IGUAÇU		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 67 de 143)

FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	48
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	2
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	4
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	8
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	4
FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA	2
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	4
FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	6
FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	2
TOTAL		80
NRE DE FRANCISCO BELTRÃO		
FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE	4
FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO	4
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	2
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	2
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	4
FRANCISCO BELTRÃO	ENEAS MARQUES	2
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	2
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	12
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS	2
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	4
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	2
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	2
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	2
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	2
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	4
FRANCISCO BELTRÃO	RENASÇENÇA	2
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	2
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	4

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 68 de 143)

FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	2
TOTAL		64
NRE DE GOIOERÊ		
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	2
GOIOERÊ	GOIOERE	6
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	2
GOIOERÊ	JURANDA	2
GOIOERÊ	MARILUZ	4
GOIOERÊ	MOREIRA SALES	4
GOIOERÊ	QUARTO CENTENÁRIO	2
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE DO OESTE	2
GOIOERÊ	UBIRATÃ	6
TOTAL		30
NRE DE GUARAPUAVA		
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	2
GUARAPUAVA	CANDÓI	4
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	2
GUARAPUAVA	GOIOXIM	2
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	26
GUARAPUAVA	PINHÃO	6
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUACU	2
GUARAPUAVA	TURVO	4
TOTAL		48
NRE DE IRATI		
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	2
IRATI	GUAMIRANGA	2
IRATI	INACIO MARTINS	2
IRATI	IRATI	8

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 69 de 143)

IRATI	MALLET	4
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	8
IRATI	REBOUÇAS	4
IRATI	RIO AZUL	4
IRATI	TEIXEIRA SOARES	2
TOTAL		36
NRE DE IVAIPORÃ		
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	2
IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	2
IVAIPORÃ	CANDIDO DE ABREU	4
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	2
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	2
IVAIPORÃ	IVAIPORA	6
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	4
IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	2
IVAIPORÃ	LUNARDELLI	2
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	4
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	2
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	2
IVAIPORÃ	SAO JOAO DO IVAI	2
IVAIPORÃ	SAO PEDRO DO IVAI	2
TOTAL		38
NRE DE JACAREZINHO		
JACAREZINHO	ABATIÁ	2
JACAREZINHO	ANDIRA	6
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	2
JACAREZINHO	CAMBARÁ	6
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	4
JACAREZINHO	JACAREZINHO	6

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 70 de 143)

JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	4
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	2
JACAREZINHO	QUATIGUÁ	2
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	4
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	4
JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	6
TOTAL		48
NRE DE LONDRINA		
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	2
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	4
LONDRINA	CAFEARA	2
LONDRINA	CAMBÉ	10
LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	2
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	2
LONDRINA	GUARACI	2
LONDRINA	IBIPORÃ	8
LONDRINA	JAGUAPITÃ	4
LONDRINA	LONDRINA	116
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	2
LONDRINA	MIRASELVA	2
LONDRINA	PITANGUEIRAS	2
LONDRINA	PORECATU	4
LONDRINA	PRADO FERREIRA	2
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	2
LONDRINA	ROLÂNDIA	8
LONDRINA	SERTANÓPOLIS	4
LONDRINA	TAMARANA	4
TOTAL		182
NRE DE MARINGÁ		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 71 de 143)

MARINGÁ	ÂNGULO	2
MARINGÁ	ASTORGA	4
MARINGÁ	ATALAIA	2
MARINGÁ	COLORADO	4
MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	2
MARINGÁ	FLORAÍ	2
MARINGÁ	FLORESTA	4
MARINGÁ	FLÓRIDA	2
MARINGÁ	IGUARAÇU	2
MARINGÁ	ITAMBÉ	2
MARINGÁ	IVATUBA	2
MARINGÁ	LOBATO	2
MARINGÁ	MANDAGUAÇU	6
MARINGÁ	MANDAGUARI	6
MARINGÁ	MARIALVA	6
MARINGÁ	MARINGÁ	76
MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO	2
MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2
MARINGÁ	OURIZONA	2
MARINGÁ	PAIÇANDU	6
MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2
MARINGÁ	SANTA FÉ	2
MARINGÁ	SANTO INÁCIO	2
MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	2
MARINGÁ	SARANDI	12
TOTAL		156
NRE DE LOANDA		
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	4
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 72 de 143)

LOANDA	LOANDA	4
LOANDA	MARILENA	2
LOANDA	NOVA LONDRINA	4
LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	2
LOANDA	PORTO RICO	2
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	4
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	2
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	2
LOANDA	SANTA MÔNICA	2
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	2
TOTAL		32
PARANAGUÁ		
PARANAGUÁ	ANTONINA	4
PARANAGUÁ	GUARAQUECABA	2
PARANAGUÁ	GUARATUBA	8
PARANAGUÁ	MATINHOS	6
PARANAGUÁ	MORRETES	4
PARANAGUÁ	PARANAGUA	22
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	6
TOTAL		52
NRE DE PARANAVAÍ		
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	2
PARANAVAÍ	AMAPORÃ	2
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL	2
PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	2
PARANAVAÍ	INAJÁ	2
PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	2
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA	2
PARANAVAÍ	MIRADOR	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 73 de 143)

PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	2
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	4
PARANAVAÍ	PARAISO DO NORTE	4
PARANAVAÍ	PARANACITY	4
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA	2
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	8
PARANAVAÍ	SANTA INÊS	2
PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2
PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	2
PARANAVAÍ	TAMBOARA	2
PARANAVAÍ	TERRA RICA	4
PARANAVAÍ	UNIFLOR	2
TOTAL		56
NRE DE PATO BRANCO		
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	2
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	4
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	6
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	2
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	4
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	2
PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	4
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	4
PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	2
PATO BRANCO	PALMAS	6
PATO BRANCO	PATO BRANCO	10
PATO BRANCO	SAO JOAO	2
PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	2
PATO BRANCO	SULINA	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 74 de 143)

PATO BRANCO	VITORINO	2
TOTAL		54
NRE DE PITANGA		
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	2
PITANGA	LARANJAL	2
PITANGA	MATO RICO	2
PITANGA	NOVA TEBAS	2
PITANGA	PALMITAL	4
PITANGA	PITANGA	6
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	4
TOTAL		22
NRE DE PONTA GROSSA		
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	6
PONTA GROSSA	CASTRO	10
PONTA GROSSA	IMBITUVA	6
PONTA GROSSA	IPIRANGA	4
PONTA GROSSA	IVAI	4
PONTA GROSSA	PALMEIRA	8
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	6
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	88
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	2
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	4
PONTA GROSSA	TIBAGI	4
TOTAL		142
NRE DE TELÊMACO BORBA		
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	4
TELÊMACO BORBA	IMBAÚ	4
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	6
TELÊMACO BORBA	RESERVA	6

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 75 de 143)

TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	2
TELÊMACO BORBA	TELEMACO BORBA	10
TELÊMACO BORBA	VENTANIA	2
TOTAL		34
NRE DE TOLEDO		
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	2
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE	2
TOLEDO	GUAIRA	6
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	8
TOLEDO	MARIPÁ	2
TOLEDO	MERCEDES	2
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	4
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	2
TOLEDO	PALOTINA	6
TOLEDO	PATO BRAGADO	2
TOLEDO	QUATRO PONTES	2
TOLEDO	SANTA HELENA	6
TOLEDO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	2
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	2
TOLEDO	TERRA ROXA	4
TOLEDO	TOLEDO	16
TOTAL		68
NRE DE UMUARAMA		
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	2
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	4
UMUARAMA	ALTÔNIA	2
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	4
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	2
UMUARAMA	DOURADINA	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 76 de 143)

UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA	2
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	2
UMUARAMA	ICARAÍMA	4
UMUARAMA	IPORÃ	2
UMUARAMA	IVATÉ	2
UMUARAMA	MARIA HELENA	2
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	2
UMUARAMA	PEROBAL	4
UMUARAMA	PÉROLA	2
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	2
UMUARAMA	TAPIRA	2
UMUARAMA	UMUARAMA	12
UMUARAMA	XAMBRÉ	2
TOTAL		56
NRE DE UNIÃO DA VITÓRIA		
UNIÃO DA VITORIA	ANTÔNIO OLINTO	2
UNIÃO DA VITORIA	BITURUNA	4
UNIÃO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	4
UNIÃO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	4
UNIÃO DA VITORIA	PAULA FREITAS	2
UNIÃO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	2
UNIÃO DA VITORIA	PORTO VITÓRIA	2
UNIÃO DA VITORIA	SÃO MATEUS DO SUL	8
UNIÃO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	8
TOTAL		36
NRE WENCESLAU BRAZ		
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	6
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	6
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	2
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	2
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	4
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	4
TOTAL		26
NRE DE LARANJEIRAS DO SUL		
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	4
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	2
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	2
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	6
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	2
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	4
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	2
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	6
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	4
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	2
TOTAL		34
NRE DE IBAITI		
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	2
IBAITI	FIGUEIRA	2
IBAITI	GUAPIRAMA	2
IBAITI	IBAITI	6
IBAITI	JABOTI	2
IBAITI	JAPIRA	2
IBAITI	PINHALÃO	2
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	4
IBAITI	TOMAZINA	2
TOTAL		24
	TOTAL	

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 78 de 143)

SEM LOCALIDADE DEFINIDA	Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou equivalente.	200
TOTAL GERAL		2500

ANEXO II - DISTÂNCIA ENTRE CIDADES DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO E SEED-PR

Nº	PONTO DE ORIGEM - NRE	PONTO DE CHEGADA - SEED	TOTAL KM
01	APUCARANA	CURITIBA	365 Km
02	ÁREA METROPOLITANA NORTE (Curitiba)	CURITIBA	000 km
03	ÁREA METROPOLITANA SUL (Curitiba)	CURITIBA	000 km
04	ASSIS CHATEAUBRIAND	CURITIBA	575 Km
05	CAMPO MOURÃO	CURITIBA	453 Km
06	CASCADEL	CURITIBA	493 km
07	CIANORTE	CURITIBA	519 Km
08	CORNÉLIO PROCÓPIO	CURITIBA	400 km
09	CURITIBA	CURITIBA	000 km
10	DOIS VIZINHOS	CURITIBA	468 km
11	FOZ DO IGUAÇU	CURITIBA	636 km
12	FRANCISCO BELTRÃO	CURITIBA	507 km
13	GOIOERÊ	CURITIBA	524 km
14	GUARAPUAVA	CURITIBA	256 km
15	IBAITI	CURITIBA	298 km
16	IRATI	CURITIBA	155 km
17	IVAIPORÃ	CURITIBA	384 km
18	JACAREZINHO	CURITIBA	386 km
19	LARANJEIRAS DO SUL	CURITIBA	366 km
20	LOANDA	CURITIBA	585 km
21	LONDRINA	CURITIBA	391 km
22	MARINGÁ	CURITIBA	448 km
23	PARANAGUÁ	CURITIBA	92,0 km
24	PARANAVÁI	CURITIBA	506 km

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 79 de 143)

Nº	PONTO DE ORIGEM - NRE	PONTO DE CHEGADA - SEED	TOTAL KM
25	PATO BRANCO	CURITIBA	439 km
26	PITANGA	CURITIBA	340 km
27	PONTA GROSSA	CURITIBA	117 km
28	TELÊMACO BORBA	CURITIBA	253 km
29	TOLEDO	CURITIBA	541 km
30	UMUARAMA	CURITIBA	558 km
31	UNIÃO DA VITÓRIA	CURITIBA	242 km
32	WENCESLAU BRAZ	CURITIBA	287 km

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Apresentar o certificado de registro válido no CADASTUR, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, vinculada ao Ministério do Turismo.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 3% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o serviço prestado de Intercâmbio na modalidade *High School* ou similar no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo de estudantes por lote, considerando os itens de maior relevância exigida para cada lote, conforme § 1º do art. 67 da lei nº 14.133/2021.

1.5.1.1.1 As parcelas com maior relevância serão:

ITEM 3 - Reserva e emissão das passagens aéreas;

ITEM 7 - Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio;

ITEM 8 - Hospedagem e alimentação em casa de família ou residência estudantil com sistema de pensão completa e acesso à internet.

1.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372 SRP Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade *High School*, visando atender estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte).

1.Especificações técnicas:

LOTE 1 – AUSTRALIA – 400 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 83 de 143)

6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 84 de 143)

14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

LOTE 2 – CANADÁ – 1100 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 85 de 143)

3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 86 de 143)

11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	88		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	66		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 87 de 143)

LOTE 3 – IRLANDA – 300 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 88 de 143)

9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 89 de 143)

17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

LOTE 4 – NOVA ZELÂNDIA – 400 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 90 de 143)

6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 91 de 143)

14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

LOTE 5 – REINO UNIDO (INGLATERRA, ESCÓCIA, PAÍS DE GALES E IRLANDA DO NORTE) – 300 ESTUDANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 92 de 143)

3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 93 de 143)

11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 97 de 143)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED	
Endereço da contratante: Av. Presidente Kennedy nº 2511, Guaíra, Curitiba - PR	
Responsável Técnico: Marlon de Campos Mateus	
Telefone: 41 – 3340-1500	
Horário de Funcionamento: 08h às 18h	

PAÍSES DE DESTINO		
LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote 1	Austrália	400 estudantes
Lote 2	Canadá	1100 estudantes
Lote 3	Irlanda	300 estudantes
Lote 4	Nova Zelândia	400 estudantes
Lote 5	Reino Unido	300 estudantes

MUNICÍPIO/PR DE RESIDÊNCIA DOS PARTICIPANTES			
MUNICÍPIO	PARTICIPANTES	MUNICÍPIO	PARTICIPANTES
APUCARANA	12	FERNANDES PINHEIRO	2
ARAPONGAS	12	GUAMIRANGA	2
BOM SUCESSO	2	INACIO MARTINS	2
BORRAZÓPOLIS	2	IRATI	8
CALIFÓRNIA	2	MALLET	4
CAMBIRA	2	PRUDENTÓPOLIS	8
CRUZMALTINA	2	REBOUÇAS	4
FAXINAL	4	RIO AZUL	4
JANDAIA DO SUL	4	TEIXEIRA SOARES	2
KALORÉ	2	ARAPUÃ	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 98 de 143)

MARILÂNDIA DO SUL	2	ARIRANHA DO IVAÍ	2
MARUMBI	2	CANDIDO DE ABREU	4
MAUÁ DA SERRA	4	GODOY MOREIRA	2
NOVO ITACOLOMI	2	GRANDES RIOS	2
RIO BOM	2	IVAIPORA	6
SABÁUDIA	2	JARDIM ALEGRE	4
ADRIANÓPOLIS	2	LIDIANÓPOLIS	2
ALMIRANTE TAMANDARÉ	12	LUNARDELLI	2
BOCAIUVA DO SUL	4	MANOEL RIBAS	4
CAMPINA GRANDE DO SUL	8	RIO BRANCO DO IVAÍ	2
CAMPO MAGRO	6	ROSÁRIO DO IVAÍ	2
CERRO AZUL	4	SAO JOAO DO IVAI	2
COLOMBO	32	SAO PEDRO DO IVAI	2
DOUTOR ULYSSES	2	ABATIÁ	2
ITAPERUÇU	4	ANDIRA	6
PINHAIS	16	BARRA DO JACARÉ	2
PIRAQUARA	12	CAMBARÁ	6
QUATRO BARRAS	4	CARLÓPOLIS	4
RIO BRANCO DO SUL	8	JACAREZINHO	6
TUNAS DO PARANÁ	2	JOAQUIM TÁVORA	4
AGUDOS DO SUL	4	JUNDIAÍ DO SUL	2
ARAUCARIA	22	QUATIGUÁ	2
BALSA NOVA	4	RIBEIRÃO CLARO	4
CAMPO DO TENENTE	2	RIBEIRÃO DO PINHAL	4
CAMPO LARGO	14	SANTO ANTONIO DA PLATINA	6
CONTENDA	4	ALVORADA DO SUL	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 99 de 143)

FAZENDA RIO GRANDE	26	BELA VISTA DO PARAISO	4
LAPA	8	CAFEARA	2
MANDIRITUBA	6	CAMBÉ	10
PIÊN	4	CENTENARIO DO SUL	2
QUITANDINHA	4	FLORESTÓPOLIS	2
RIO NEGRO	6	GUARACI	2
SAO JOSE DOS PINHAIS	66	IBIPORÃ	8
TIJUCAS DO SUL	4	JAGUAPITÃ	4
ASSIS CHATEAUBRIAND	6	LONDRINA	116
BRASILÂNDIA DO SUL	2	LUPIONÓPOLIS	2
FORMOSA DO OESTE	2	MIRASELVA	2
IRACEMA DO OESTE	2	PITANGUEIRAS	2
JESUÍTAS	2	PORECATU	4
NOVA AURORA	4	PRADO FERREIRA	2
TUPÃSSI	2	PRIMEIRO DE MAIO	2
ALTAMIRA DO PARANÁ	2	ROLÂNDIA	8
ARARUNA	4	SERTANÓPOLIS	4
BARBOSA FERRAZ	2	TAMARANA	4
CAMPINA DA LAGOA	4	ÂNGULO	2
CAMPO MOURAO	10	ASTORGA	4
CORUMBATAÍ DO SUL	2	ATALAIA	2
ENGENHEIRO BELTRÃO	4	COLORADO	4
FAROL	2	DOUTOR CAMARGO	2
FÊNIX	2	FLORAÍ	2
IRETAMA	4	FLORESTA	4
LUIZIANA	2	FLÓRIDA	2

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 100 de 143)

MAMBORÊ	4	IGUARAÇU	2
NOVA CANTU	2	ITAMBÉ	2
PEABIRU	4	IVATUBA	2
QUINTA DO SOL	2	LOBATO	2
RONCADOR	4	MANDAGUAÇU	6
ANAHY	2	MANDAGUARI	6
BOA VISTA DA APARECIDA	4	MARIALVA	6
BRAGANEY	2	MARINGÁ	76
CAFELÂNDIA	4	MUNHOZ DE MELLO	2
CAMPO BONITO	2	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	4	OURIZONA	2
CASCADEL	66	PAIÇANDU	6
CATANDUVAS	2	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2
CEU AZUL	4	SANTA FÉ	2
CORBÉLIA	4	SANTO INÁCIO	2
GUARANIACU	4	SÃO JORGE DO IVAÍ	2
IBEMA	2	SARANDI	12
IGUATU	2	DIAMANTE DO NORTE	4
LINDOESTE	2	ITAÚNA DO SUL	2
SANTA LÚCIA	2	LOANDA	4
SANTA TEREZA DO OESTE	4	MARILENA	2
TRES BARRAS DO PARANÁ	4	NOVA LONDRINA	4
VERA CRUZ DO OESTE	2	PLANALTINA DO PARANÁ	2
CIANORTE	12	PORTO RICO	2
CIDADE GAUCHA	4	QUERÊNCIA DO NORTE	4
GUAPOREMA	2	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 101 de 143)

INDIANÓPOLIS	2	SANTA ISABEL DO IVAÍ	2
JAPURÁ	2	SANTA MÔNICA	2
JUSSARA	2	SÃO PEDRO DO PARANÁ	2
RONDON	2	ANTONINA	4
SÃO MANOEL DO PARANÁ	2	GUARAQUECABA	2
SÃO TOMÉ	2	GUARATUBA	8
TAPEJARA	4	MATINHOS	6
TERRA BOA	4	MORRETES	4
TUNEIRAS DO OESTE	2	PARANAGUA	22
ASSAI	4	PONTAL DO PARANÁ	6
BANDEIRANTES	6	ALTO PARANÁ	2
CONGONHINHAS	2	AMAPORÃ	2
CORNÉLIO PROCOPIO	8	CRUZEIRO DO SUL	2
ITAMBARACÁ	2	GUAIRAÇÁ	2
JATAIZINHO	4	INAJÁ	2
LEÓPOLIS	2	ITAGUAJÉ	2
NOVA AMÉRICA DA COLINA	2	JARDIM OLINDA	2
NOVA FATIMA	2	MIRADOR	2
NOVA SANTA BÁRBARA	2	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	2
RANCHO ALEGRE	2	NOVA ESPERANCA	4
SANTA AMÉLIA	2	PARAISO DO NORTE	4
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	2	PARANACITY	4
SANTA MARIANA	4	PARANAPOEMA	2
SANTO ANTONIO DO PARAISO	2	PARANAVAÍ	8
SAO JERÔNIMO DA SERRA	4	SANTA INÊS	2
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	2	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 102 de 143)

SERTANEJA	2	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2
URAÍ	2	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	2
CURITIBA	326	TAMBOARA	2
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2	TERRA RICA	4
CRUZEIRO DO IGUAÇU	2	UNIFLOR	2
DOIS VIZINHOS	8	BOM SUCESSO DO SUL	2
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	2	CHOPINZINHO	4
NOVA PRATA DO IGUAÇU	2	CLEVELÂNDIA	6
SALTO DO LONTRA	4	CORONEL DOMINGOS SOARES	2
SAO JORGE D'OESTE	2	CORONEL VIVIDA	4
FOZ DO IGUAÇU	48	HONÓRIO SERPA	2
ITAIPULÂNDIA	2	ITAJAÉ D'OESTE	4
MATELÂNDIA	4	MANGUEIRINHA	4
MEDIANEIRA	8	MARIÓPOLIS	2
MISSAL	4	PALMAS	6
RAMILÂNDIA	2	PATO BRANCO	10
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	4	SAO JOAO	2
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	6	SAUDADE DO IGUAÇU	2
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	2	SULINA	2
AMPERE	4	VITORINO	2
BARRAÇÃO	4	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	2
BELA VISTA DA CAROBA	2	LARANJAL	2
BOM JESUS DO SUL	2	MATO RICO	2
CAPANEMA	4	NOVA TEBAS	2
ENEAS MARQUES	2	PALMITAL	4
FLOR DA SERRA DO SUL	2	PITANGA	6

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 103 de 143)

FRANCISCO BELTRÃO	12	SANTA MARIA DO OESTE	4
MANFRINÓPOLIS	2	CARAMBEÍ	6
MARMELEIRO	4	CASTRO	10
PÉROLA DO OESTE	2	IMBITUVA	6
PINHAL DE SÃO BENTO	2	IPIRANGA	4
PLANALTO	2	IVAI	4
PRANCHITA	2	PALMEIRA	8
REALEZA	4	PIRAI DO SUL	6
RENASCENÇA	2	PONTA GROSSA	88
SALGADO FILHO	2	PORTO AMAZONAS	2
SANTA IZABEL DO OESTE	4	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	4
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4	TIBAGI	4
VERÊ	2	CURIÚVA	4
BOA ESPERANÇA	2	IMBAÚ	4
GOIOERE	6	ORTIGUEIRA	6
JANIÓPOLIS	2	RESERVA	6
JURANDA	2	SAPOPEMA	2
MARILUZ	4	TELEMACO BORBA	10
MOREIRA SALES	4	VENTANIA	2
QUARTO CENTENÁRIO	2	DIAMANTE DO OESTE	2
RANCHO ALEGRE DO OESTE	2	ENTRE RIOS DO OESTE	2
UBIRATÃ	6	GUAIRA	6
CAMPINA DO SIMÃO	2	MARECHAL CANDIDO RONDON	8
CANDÓI	4	MARIPÁ	2
FOZ DO JORDÃO	2	MERCEDES	2
GOIOXIM	2	NOVA SANTA ROSA	4

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 104 de 143)

GUARAPUAVA	26	OURO VERDE DO OESTE	2
PINHÃO	6	PALOTINA	6
RESERVA DO IGUACU	2	PATO BRAGADO	2
TURVO	4	QUATRO PONTES	2
ALTO PARAÍSO	2	SANTA HELENA	6
ALTO PIQUIRI	4	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	2
ALTÔNIA	2	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	2
CAFEZAL DO SUL	4	TERRA ROXA	4
CRUZEIRO DO OESTE	2	TOLEDO	16
DOURADINA	2	ANTÔNIO OLINTO	2
ESPERANÇA NOVA	2	BITURUNA	4
FRANCISCO ALVES	2	CRUZ MACHADO	4
ICARAÍMA	4	GENERAL CARNEIRO	4
IPORÃ	2	PAULA FREITAS	2
IVATÉ	2	PAULO FRONTIN	2
MARIA HELENA	2	PORTO VITÓRIA	2
NOVA OLÍMPIA	2	SÃO MATEUS DO SUL	8
PEROBAL	4	UNIÃO DA VITÓRIA	8
PÉROLA	2	ARAPOTI	6
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	2	JAGUARIAÍVA	6
TAPIRA	2	SALTO DO ITARARÉ	2
UMUARAMA	12	SANTANA DO ITARARÉ	2
XAMBRÉ	2	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	2
CANTAGALO	4	SENGÉS	4
DIAMANTE DO SUL	2	WENCESLAU BRAZ	4
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	2	CONSELHEIRO MAIRINCK	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 105 de 143)

LARANJEIRAS DO SUL	6	FIGUEIRA	2
MARQUINHO	2	GUAPIRAMA	2
NOVA LARANJEIRAS	4	IBAITI	6
PORTO BARREIRO	2	JABOTI	2
QUEDAS DO IGUAÇU	6	JAPIRA	2
RIO BONITO DO IGUAÇU	4	PINHALÃO	2
VIRMOND	2	SIQUEIRA CAMPOS	4
SEM LOCALIDADE DEFINIDA - Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou equivalente.	200	TOMAZINA	2

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 372/2025	PROTOCOLO N.º 23.441.261-2
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 2511, CEP 80.610-011, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 372/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de serviços de Intercâmbio na modalidade High School, visando atender estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte), conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Emissão de Passaporte	400	Unitário		
Item 2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED	402	Unitário		
Item 3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.	402	Unitário		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 107 de 143)

Item 4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	402	Unitário		
Item 5	Exames médicos e vacinas	400	Unitário		
Item 6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	402	Unitário		
Item 7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	400	Unitário		
Item 8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	400	Unitário		
Item 9	Cartão Pré-Pago Internacional.	400	Unitário		
Item 10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	400	Unitário		
Item 11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	Unitário		
Item 12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).	32	Unitário		
Item 13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino	2	Unitário		
Item 14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).	24	Unitário		
Item 15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	400	Unitário		
Item 16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o aeroporto de Curitiba para embarque <u>ao exterior</u> e no retorno, do aeroporto de Curitiba até <u>o município</u> do estudante.	400	Unitário		
Item 17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do passaporte</u> (ida e volta)	400	Unitário		
Item 18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o <u>local de solicitação do visto</u> (ida e volta).	400	Unitário		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 21/08/2025 16:53 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **23.441.261-2** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 21/08/2025 16:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **267889a592c5b221a15d5a7115db6308**.

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 108 de 143)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Emissão de Passaporte	1100	Unitário		
Item 2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED	1102	Unitário		
Item 3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.	1102	Unitário		
Item 4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	1102	Unitário		
Item 5	Exames médicos e vacinas	1100	Unitário		
Item 6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	1102	Unitário		
Item 7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	1100	Unitário		
Item 8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	1100	Unitário		
Item 9	Cartão Pré-Pago Internacional.	1100	Unitário		
Item 10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	1100	Unitário		
Item 11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	Unitário		
Item 12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).	88	Unitário		
Item 13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino	4	Unitário		
Item 14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).	66	Unitário		
Item	Despesas com documentação escolar e	1100	Unitário		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 109 de 143)

15	convalidação dos estudos.				
Item 16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o aeroporto de Curitiba para embarque <u>ao exterior e no retorno</u> , do aeroporto de Curitiba até <u>o município</u> do estudante.	1100	Unitário		
Item 17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do passaporte</u> (ida e volta)	1100	Unitário		
Item 18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do visto</u> (ida e volta).	1100	Unitário		

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Emissão de Passaporte	300	Unitário		
Item 2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED	302	Unitário		
Item 3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.	302	Unitário		
Item 4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	302	Unitário		
Item 5	Exames médicos e vacinas	300	Unitário		
Item 6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	302	Unitário		
Item 7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	300	Unitário		
Item 8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	300	Unitário		
Item 9	Cartão Pré-Pago Internacional.	300	Unitário		
Item 10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	300	Unitário		
Item 11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	Unitário		
Item 12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).	24	Unitário		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 110 de 143)

Item 13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino	2	Unitário		
Item 14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).	18	Unitário		
Item 15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	300	Unitário		
Item 16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até <u>o município</u> do estudante.	300	Unitário		
Item 17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do</u> <u>passaporte</u> (ida e volta)	300	Unitário		
Item 18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o <u>local de solicitação do</u> <u>visto</u> (ida e volta).	300	Unitário		

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Emissão de Passaporte	400	Unitário		
Item 2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED	402	Unitário		
Item 3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.	402	Unitário		
Item 4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED.	402	Unitário		
Item 5	Exames médicos e vacinas	400	Unitário		
Item 6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	402	Unitário		
Item 7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	400	Unitário		
Item 8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e	400	Unitário		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 111 de 143)

	acesso à internet.				
Item 9	Cartão Pré-Pago Internacional.	400	Unitário		
Item 10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	400	Unitário		
Item 11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	Unitário		
Item 12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).	32	Unitário		
Item 13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino	2	Unitário		
Item 14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).	24	Unitário		
Item 15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	400	Unitário		
Item 16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o aeroporto de Curitiba para embarque <u>ao exterior e no retorno</u> , do aeroporto de Curitiba até o <u>município</u> do estudante.	400	Unitário		
Item 17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do passaporte</u> (ida e volta)	400	Unitário		
Item 18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do visto</u> (ida e volta).	400	Unitário		

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Emissão de Passaporte	300	Unitário		
Item 2	Obtenção de Vistos para estudantes e servidores da SEED	302	Unitário		
Item 3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED, de ida e volta.	302	Unitário		
Item 4	Emissão e pagamento de Seguro para	302	Unitário		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 112 de 143)

	estudantes e servidores da SEED.				
Item 5	Exames médicos e vacinas	300	Unitário		
Item 6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	302	Unitário		
Item 7	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	300	Unitário		
Item 8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	300	Unitário		
Item 9	Cartão Pré-Pago Internacional.	300	Unitário		
Item 10	Kit Viagem (1 mochila, 1 camiseta, 1 blusa de moletom e 2 etiquetas de bagagem).	300	Unitário		
Item 11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	1	Unitário		
Item 12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 4 para cada grupo de até 50 estudantes).	24	Unitário		
Item 13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino	2	Unitário		
Item 14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).	18	Unitário		
Item 15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	300	Unitário		
Item 16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.</u>	300	Unitário		
Item 17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o local de solicitação do passaporte</u> (ida e volta)	300	Unitário		
Item 18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante até o local de solicitação do visto</u> (ida e volta).	300	Unitário		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 372/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Cristina Franco Ribeiro, designado na Resolução n.º 2.268/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11414 de 09/05/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 372/2025

PROTOCOLO 23.441.261-2

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO PARA SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2511, Bairro Guaíra, Curitiba – PR, CEP 80610-011, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 372/2025 GMS (protocolo nº 23.441.261-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação para prestação de serviços de Intercâmbio na modalidade High School, visando atender estudantes matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas dos países: Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte), conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1 – AUSTRALIA – 400 ESTUDANTES				
Itens	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 118 de 143)

3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 119 de 143)

11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

LOTE 2 – CANADÁ – 1100 ESTUDANTES				
Itens	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1102		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 121 de 143)

9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	88		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	66		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 122 de 143)

17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1100		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

LOTE 3 – IRLANDA – 300 ESTUDANTES

Itens	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 123 de 143)

7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 124 de 143)

15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

LOTE 4 – NOVA ZELÂNDIA – 400 ESTUDANTES				
Itens	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 125 de 143)

4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	402		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 126 de 143)

12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	32		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

LOTE 5 – REINO UNIDO (INGLATERRA, ESCÓCIA, PAÍS DE GALES E IRLANDA DO NORTE) – 300 ESTUDANTES

Itens	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-------	---------------------	------------	----------------	-------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 127 de 143)

1	0130.108233 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão de Passaporte - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
2	0130.108232 - Prestação de Serviços, TIPO: Obtenção de Vistos - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
3	0110.108231 - Prestação de Serviços, TIPO: Reserva e Emissão de Passagem Aérea, Ida e Volta - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
4	0120.108230 - Prestação de Serviços, TIPO: Emissão e Pagamento de Seguro - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
5	0605.108228 - Prestação de Serviços, TIPO: Exames Médicos e Vacinas - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
6	0102.108226 - TIPO: Prestação de Serviços, TIPO: Alimentação - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302		
7	0130.108225 - Prestação de Serviços, TIPO: Matrícula, Mensalidade, Transporte Escolar (se necessário), Material Didático e Uniforme - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
8	0103.108224 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Casa de Família - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
9	0130.108223 - Prestação de Serviços, TIPO: Cartão Pré-Pago Internacional - Programa ganhando o mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2 Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP – EDITAL (página 128 de 143)

10	0323.108222 - Prestação de Serviços, TIPO: Kit Viagem Personalizado, sendo 1 camiseta, 1 blusa de moletom, 1 mochila e 2 etiquetas de bagagem - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
11	0110.108221 - Prestação de Serviços, TIPO: Coordenador Local - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1		
12	0110.108220 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Aeroporto Durante Embarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
13	0103.108219 - Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem e Alimentação em Hotel - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
14	0110.108218 - Prestação de Serviços, TIPO: Acompanhamento no Percurso, Conexões e Desembarque - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18		
15	0130.108217 - Prestação de Serviços, TIPO: Despesas com Documentação Escolar e Convalidação dos Estudos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
16	0127.108216 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Aeroporto - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
17	0127.108215 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Emissão de Passaporte - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.441.261-2

Pregão Eletrônico nº 372/2025 SRP

– EDITAL (página 129 de 143)

18	0127.108214 - Prestação de Serviços, TIPO: Deslocamento e Alimentação até o Local de Obtenção de Vistos - Programa Ganhando o Mundo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300		
VALOR TOTAL:			R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 372/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.441.261-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001. Considerando que a execução do objeto contratual envolve custos operacionais tanto nacionais quanto internacionais, sujeitos à variação cambial e à inflação interna, o reajuste de preços será aplicado por meio de sistema híbrido, observando-se os seguintes parâmetros:

- 50% (cinquenta por cento) do reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), refletindo os custos internos;
- 50% (cinquenta por cento) será calculado com base na variação acumulada da taxa de câmbio PTAX de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando a moeda predominante na contratação (dólar americano, euro ou libra esterlina), refletindo os custos internacionais.

4.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado – 01/08/2025.

4.1.2 O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5 O Contratado poderá solicitar reequilíbrio econômico em caso de aumento abrupto da taxa cambial (superior à média dos anos anteriores do Programa).

4.5.1 A Contratante poderá solicitar reequilíbrio econômico em caso de diminuição abrupta da taxa cambial (inferior à média dos anos anteriores do Programa).

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em a partir da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados de __/__/__.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número de lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 Os pagamentos serão realizados em **6 (seis) parcelas**, divididas da seguinte forma:

9.7.1 - 1ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

DESPESA	PAGAMENTO
Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme (item 7 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado (*) (**)
Hospedagem e alimentação (item 8 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado (*) (**)
Passaportes emitidos (item 1 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado
Vistos obtidos (item 2 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do passaporte, ida e volta (item 17 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado

(*) Nota explicativa sobre o pagamento total (100%): “As regras de intercâmbio estabelecem que o pagamento das escolas e das famílias anfitriãs seja antecipado (integral do semestre)”

(**) Caso não seja enviado 100% dos estudantes no mesmo período, o pagamento será dividido conforme o número de estudantes a serem enviados para o intercâmbio naquele período/semestre.

9.7.2 - 2ª parcela - paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do *caput*.

DESPESA	PAGAMENTO
Todas as passagens aéreas de ida e volta dos estudantes intercambistas e servidores da SEED emitidas (item 3 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Seguro contratado (item 4 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Exames médicos e vacinas (item 5 da Planilha de Custos)	100% do valor contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos aeroportos durante a viagem de ida (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado
Cartão Pré-Pago Internacional com depósito da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 1ª e 2ª parcelas (base do cálculo: R\$ 800,00 x 2 parcelas x “n” estudantes) - (item 9 da Planilha de Custos).	2/6 (≈33,33%) do valor contratado
Kit Viagem fornecido (item 10 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas, na viagem de ida e volta, no país de destino (4 noites) (item 13 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado

Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarques (item 14 da Planilha de Custos).	100% do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto, ida e volta (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

(*) Nota explicativa sobre o pagamento total (100%): “As regras de intercâmbio estabelecem que o pagamento das escolas e das famílias anfitriãs seja antecipado (integral do semestre)”

9.7.3 - 3ª a 5ª parcelas – pagas mensalmente (30, 60, 90 dias após a 2ª parcela), mediante apresentação da nota fiscal.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 3ª, 4ª e 5ª parcelas (base do cálculo para cada parcela: R\$ 800,00 x 1 parcela x “n” estudantes) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado

9.7.4 - 6ª parcela – paga mediante apresentação da nota fiscal, com intervalo mínimo de 30 dias da 5ª parcela.

DESPESA	PAGAMENTO
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio referente à 6ª parcela (base do cálculo para cada parcela: R\$ 800,00 x 1 parcela x “n” estudantes) - (item 9 da Planilha de Custos).	1/6 (≈16,67%) do valor contratado, por parcela
Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa (item 11 da Planilha de Custos).	1/5 (20%) do valor contratado
Serviço de Acompanhamento: acompanhantes no desembarque em Curitiba (item 12 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (item 14 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Alimentação dos estudantes intercambistas nos Aeroportos durante a viagem de volta (item 6 da Planilha de Custos).	50% do valor contratado

Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (item 15 da Planilha de Custos).	100% do valor contratado
Deslocamento do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante (item 16 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado
Deslocamento do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta). (item 18 da Planilha de Custos).	1/2 (50%) do valor total contratado

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência Final, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII, sendo a obrigação de o contratado cumprir as

exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.20 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.21 garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3 As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.3.1 O contratado optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se realizaram os serviços.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

14.6 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

16.2.1 Comproverantes de reservas e pagamentos efetuados.

16.2.2 Comprovação das entregas efetuadas, de acordo com as especificações técnicas dispostas no item 1.2 do Termo de Referência.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1 Com base no art. 22 § 3º e art. 103 da Lei 14.133/2021 e no art. 429 do decreto estadual 10.086/2022.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Responsável Primário	Cláusula Contratual Recomendada	Ônus Financeiro	Medida de Equilíbrio Econômico
1	Variação abrupta da taxa cambial	Instabilidade econômica internacional	Contratante e Contratada	Cláusula de reequilíbrio cambial	Compartilhado	Reajuste contratual conforme média histórica
2	Erros na estimativa de preços	Pesquisa de mercado insuficiente	Contratante	Cláusula de revisão de preços	Contratante	Atualização com base em fontes múltiplas
3	Incapacidade da empresa em cumprir contrato	Falta de análise econômico-financeira	Contratante	Cláusula de penalidade e rescisão	Contratada	Garantia contratual e análise prévia
4	Falhas na execução contratual	Desconhecimento dos termos	Contratada	Cláusula de capacitação obrigatória	Contratada	Formação prévia dos gestores e fiscais
5	Riscos legais no destino	Violação de leis locais	Contratada	Cláusula de responsabilidade legal	Contratada	Briefing legal e protocolo de ação
6	Emergências externas (pandemias, desastres)	Fatores imprevisíveis	Compartilhado	Cláusula de força maior	Compartilhado	Plano de contingência e comunicação
7	Riscos à segurança dos participantes	Acidentes, extravio, comportamento	Contratada	Cláusula de segurança e conduta	Contratada	Seguro abrangente e protocolos claros
8	Riscos logísticos	Cancelamentos, vistos, bagagens	Contratada	Cláusula de logística e suporte	Contratada	Flexibilidade contratual e plano de ação
9	Confidencialidade e proteção de dados	Vazamento ou uso indevido	Contratada	Cláusula de confidencialidade e LGPD	Contratada	Acordo de confidencialidade e controle de acesso

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.441.261-2	Pregão Eletrônico nº 372/2025	SRP	– EDITAL (página 141 de 143)
---------------------------	-------------------------------	-----	------------------------------

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Anexo X

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Para fins do disposto neste edital, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

1.1. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente implantar o programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

2.1. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item 2, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

2.2. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

2.3. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

3.1. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

4. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

4.1 canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;

4.2 sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

4.3 definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.

4.4 definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

5. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

5.1. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador e administrador. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

5.2. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integridade do processo à Administração Pública para ciência.

Documento: **EDITAL_372_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 21/08/2025 16:53 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **23.441.261-2** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 21/08/2025 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
267889a592c5b221a15d5a7115db6308.